

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 112/2025

Data: 26/01/2026

Às 09h00

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG:987915 – N.º Comprasnet 90112

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E REDE DE COLETA DE DADOS E IMAGENS DO CIS.

pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br

(42) 3127-8168 - MATILDE





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32727/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Pregoeiras **Matilde Maria Bittencourt**, **Gleise Cristiane Kwas Lucio** e do Pregoeiro **Gabriel Marcondes Pukanski** designados pelo Decreto Municipal nº 29.909/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº **255 de 13 de novembro de 2025**, e com a respectiva autorização da Exma. Prefeita Municipal, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 26/01/2026 HORÁRIO: 09h00min
UNIDADE COMPRADORA: 987915 – NUMERO DA COMPRA: 90112
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> . OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto para o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E REDE DE COLETA DE DADOS E IMAGENS DO CIS**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

1.2. O objeto desta licitação será dividido **em LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. Os **LOTES** são de **AMPLA DISPUTA**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive MEI, ME ou EPP.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 847.902,24 (Oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	1012	15	2	2037	333904000000000000	0

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço OU o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação OU pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

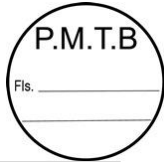
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.7. Não poderão participar desta licitação:



- 3.7.1.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.7.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.3.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.5.** A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.7.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 3.7.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.7.11.** O impedimento de que trata o item 3.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
- 3.7.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.14.** O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.16. A vedação de que trata o item 3.8.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h às 11h15min e das 13h15min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

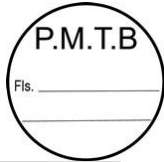
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

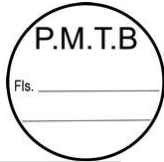
6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

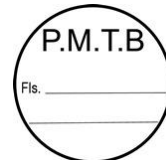
6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 6.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;
 - Marca;
 - Fabricante;
 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação OU pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**, conforme definido neste Edital.

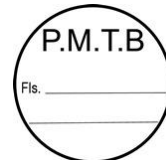
8.8. **A fase de lances se dará pelo valor total do LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem o LOTE e seus respectivos valores unitários.**

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



8.13. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

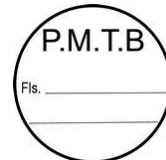
8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

8.23. Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.24. Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

8.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

8.28.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214 de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28.5. Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

8.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

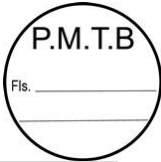
8.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

9.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

9.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

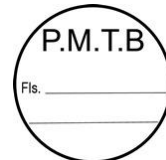
9.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

9.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.

9.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.

9.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



9.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.12, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

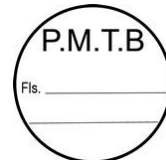
10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

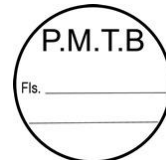
c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial; ou

II - Publicados em Jornal; ou

III - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

10.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

a) Somente serão aceitas certidões emitidas pelo TJDF para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.7.1. Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro Conselho que o ampare, dentro de seu prazo de validade.

a) Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritos no CREA, CAU ou outro Conselho que o ampare, de origem, deverão apresentar, para celebração do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA;

10.7.2. Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Proponente que comprove a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.3. A proponente deverá apresentar a Licença válida para Serviço de Comunicação Multimídia junto a Anatel.

10.7.4. Comprovação de possuir o proponente em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos dois (02) profissionais com certificação em redes, devidamente comprovados por certificado, com vínculo empregatício formal com a empresa. Essa exigência visa garantir a disponibilidade de profissionais qualificados para assegurar a cobertura contínua de suporte técnico 24 horas por dia.

10.7.4.1. Comprovação de possuir o proponente em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Elétrico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.

10.7.4.2. Certidão de registro do Engenheiro Elétrico responsável (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade.

10.7.4.3. Comprovação de vínculo do Engenheiro Elétrico e de 2(dois) profissionais deverá ser feita da seguinte forma:

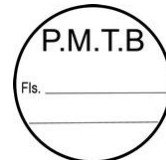
a) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

b) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

c) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

10.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço



prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.7.7. Os profissionais apontados como certificados no item 10.7.4. deverão atuar diretamente no projeto, na implementação, controle e gestão das ações descritas. Em caso de substituição deverá ser apresentado profissional com formação igual ou superior.

10.7.8. Para garantir a dedicação, estabilidade e comprometimento dos profissionais alocados, será considerado vínculo empregatício válido somente aquele formalizado via Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou quando o(s) mesmo(s) for(em) sócio ou diretor, o que deverá ser comprovado através da fotocópia do Contrato Social ou ata de assembleia. Essa exigência assegura a continuidade dos serviços, a conformidade com as normas trabalhistas vigentes e a disponibilidade dos profissionais conforme previsto no contrato.

10.8 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13 A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.16 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



10.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
- b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou
- c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.19.1 Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

10.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.24 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.25 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

12.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

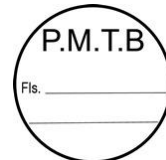
12.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.



- 12.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.
- 13.2.** A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 13.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.4.** Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.5.** Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 16.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista



apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 14.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

14.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

14.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

14.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

14.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

14.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

14.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

14.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

14.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

14.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura



do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

14.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

14.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

- a) o descumprimento de obrigação acessória;
- b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;
- c) o descumprimento de cronograma; ou
- d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.



15.3. Considera-se inexecução total:

- a) o descumprimento da obrigação principal;
- b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;
- c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

16.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

16.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.



d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7 a 15.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 15.1.4 a 15.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

16.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

16.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 16.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

16.2.5.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

16.2.5.3. A multa prevista no item 16.2.5.2, “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

16.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

16.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:



16.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

16.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 15.1.7 a 15.1.11, deste Contrato, bem como as cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.



g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

16.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 29216/23.

16.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

16.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

16.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:



- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.15. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

16.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

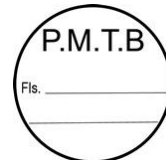
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

17.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

Telemaco Borba, 17 de dezembro de 2025.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

Assinado de forma digital por
MATILDE MARIA
BITTENCOURT:03119641928
Dados: 2025.12.17 11:22:26 -03'00'



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico remoto e in loco dos sistemas de monitoramento eletrônico e rede de coleta de dados e imagens do CIS– Centro Integrado de Segurança do Município de Telêmaco Borba.

LOTE 1

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviços de manutenção contínua no sistema de Gerenciamento de Imagens. Conforme Termo de Referência.	MÊS	12	7.744,35	92.932,20
2	Serviços de manutenção contínua no sistema de Câmeras OCR / PLC (Ponto de Coleta). Conforme Termo de Referência.	MÊS	12	10.334,28	124.011,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 216.943,56					

LOTE 2

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviços de manutenção contínua no Sistema de Gestão de Malha Viária e Análise Comportamental. Conforme Termo de Referência.	MÊS	12	18.092,23	217.106,76
2	Serviços de manutenção contínua no sistema de Cabeamento Estruturado. Conforme Termo de Referência.	MÊS	12	2.240,56	26.886,72
3	Serviços de manutenção contínua no sistema de Energia Estabilizada. Conforme Termo de Referência.	MÊS	12	1.292,33	15.507,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 259.501,44					

LOTE 3

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviços de manutenção contínua nas Câmeras de Monitoramento Público. Conforme Termo de Referência.	MÊS	12	30.954,77	371.457,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 371.457,24					

1.2. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 847.902,24** (Oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).



1.3. Tratando-se da contratação do presente objeto, poderá ser realizado reajuste de preços conforme índice econômico IPCA, mediante razões justificáveis, depois de decorrido doze meses da data da elaboração da proposta.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-0000028 à 76170240000104-0-000041/2025
- Data de publicação no PNCP: 04/11/2024

2.3. Id do item no PCA: itens: 27131 e 27722

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023.

4.2. O contrato deve possuir:

- equipe técnica qualificada e especializada;
- serviços de suporte e manutenção em sistemas e softwares de monitoramento eletrônico;
- procedimentos adequados de abertura e acompanhamento de chamados;
- atuação preventiva e corretiva para garantir a disponibilidade integral do sistema.

4.3. O sistema deverá ser composto de 6 subsistemas, convergentes sendo:

- Câmeras de Monitoramento Público;
- Sistema de Gerenciamento de Imagens (Software Digifort);
- Sistema de Câmeras OCR / PLC (Ponto de Coleta);
- Sistema de Gestão de Malha viária e Análise Comportamental (Software Sentry);
- Rede de Cabeamento Estruturado;
- Sistema de Energia Estabilizada (Nobreak);

4.4. Descrição subsistemas:



Câmeras de Monitoramento Público: Sistema composto por câmeras IP's, do tipo Dome (móvel) e câmeras fixas, com estrutura em postes e suportes, sendo sua grande maioria externa, grande parte das câmeras tem tecnologia HD (Alta Definição) e recursos como IVA (Análise Inteligente de Vídeo) a transmissão de imagens do ponto de monitoramento é realizada em tempo real, através da rede de fibra de operadora terceirizada, até as posições de visualização localizadas no Centro Integrado de Segurança.

Sistema de Gerenciamento de Imagens: Sistema composto por estrutura de Hardware e software, que consiste em visualização e gravação das imagens, através de estrutura física de servidores de imagens e storages para armazenamento, a interface dos usuários é realizada através de workstations e KBD's para controle das câmeras do tipo Dome, sendo a visualização também realizada pela estrutura de vídeowall, o software é responsável pelo gerenciamento e controle das câmeras internas e externas do município, permitindo a análise forense e uso de análise inteligente de vídeo. (Software Enterprise – Digifort).

Sistema de Câmeras OCR / PCL (PONTO DE COLETA): Ponto de Reconhecimento óptico de Caracteres/ Pontos de Coleta é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, incluindo câmeras, iluminador infra vermelho, laço indutivo entre outros equipamentos, destinado a detectar, capturar e enviar para o Centro Integrado de Segurança do município de Telêmaco Borba, as imagens de todos os veículos que passarem por ele, juntamente com as informações do local, data-hora da passagem, faixa de rolagem e a placa do veículo. Um PCL pode fornecer em caráter temporário ou permanente, imagens para várias Centrais de processamento e análise.

Sistema de Gestão de Malha viária e Análise Comportamental: Sistema composto por Software e Hardware sendo este para gerenciamento do software e gravação das informações, o Centro Integrado de Segurança é o local destinado ao gerenciamento das informações de todos os PCLs (Pontos de Coleta), o sistema acompanha em tempo real a dinâmica do monitoramento veicular e processa essas informações com delitos ocorridos no município, realizando análise comportamental e comparativa entre os incidentes e veículos que entraram e saíram do município. (Software Sentry).

Sistema de Alarme e Intrusão: Sistema composto por detectores de presença e movimento, que realiza compensação dinâmica de temperatura evitando falsos positivos, estes detectores também conseguem distinguir a presença de seres humanos, alarmando a intrusão uma vez que o sistema foi acionado. Estes estão instalados em todos os próprios municipais da Prefeitura de Telêmaco Borba.

Cabeamento Estruturado: É a estrutura de rede que dá suporte os diversos segmentos de TI dentro do CIS, realizando a conectividade entre: câmeras de monitoramento interno, sensores, computadores, workstation, servidores, storages. O sistema de cabeamento estruturado do Centro Integrado de Segurança, é composto por cabos UTP's, patch cord, patch panel's, conectores RJ45, categoria 6. Compreende-se o cabeamento estruturado desde o espelho RJ45 instalado na área de trabalho até o armário de telecomunicação. A prestação de serviços se restringe a o prédio do CIS de Telêmaco Borba.



Sistema de Energia Estabilizada: Sistema composto por Nobreak de 15 KVA, para suporte ao prédio do CIS – Centro Integrado de Segurança, em casos de interrupções de energia por parte da Concessionária, assim como estabilizar a rede elétrica até o acionamento do Grupo Gerador.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução:

5.1.1. A execução dos serviços será de 12 meses feita por regime de empreitada continuada por preço unitário mensal, conforme a composição de preços constante na planilha de preços apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

5.1.2. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após a data de recebimento da nota de empenho;

5.1.3. Os serviços deverão ser executados nos locais onde as câmeras e equipamentos externos estão instalados no município, porém em atenção às normas de segurança e proteção patrimonial, os endereços exatos das câmeras de videomonitoramento não serão divulgados. Tal medida visa preservar a integridade dos equipamentos e a eficácia das ações de vigilância e segurança pública. Informa-se, contudo, que todas as câmeras estão instaladas em pontos estratégicos da área urbana do município, conforme planejamento técnico realizado pelos setores competentes.

5.1.4. Segue abaixo quadro Geral com as quantidades e modelos dos de equipamentos de Monitoramento que serão atendidos pela empresa contratada:

Tabela de câmeras externas

Quadro Geral de equipamentos de Monitoramento:

Item	Quantidades e modelos de equipamentos	TOTAL
1	Bosch - DINION NBN-498-P IVA	38 un.
2	Bosch – Flexidome IP Starlight 7000 VR	12 un.
3	Bosch – VG4/VG5 AutoDome H.264	19 un.
4	Bosch Dinion IP Starlight 7000 HD	47 un.
5	Bosch AutoDome IP Starlight 7000 HD	06 un.
6	Bosch AutoDome IP 7000 HD	18 un.
7	Shelter de Alumínio - Alsor	72 un.
8	Nobreak 700 VA das câmeras (shelter)	140 un.
9	Poste Metálico de Monitoramento	100 un.

5.1.5. Para os serviços de instalação e configuração, deverão ser seguidas as Normas e determinações abaixo, além de outras específicas, citadas nas especificações dos equipamentos:

- ABNT-NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT-NBR 5419: Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;
- EIA/TIA 568A: Commercial Building Telecommunications Wiring Standard;
- EIA/TIA 569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;



- EIA/TIA 607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- EIA/TIA BULLETIN TSB-67;
- ISO/IEC 17.799:2000 / 27.002:2007 – Gestão da Segurança da Informação;
- Normas da Concessionária de Energia Elétrica local, última revisão em vigor;
- Normas da Concessionária de Telefonia local, última versão em vigor;

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

GARANTIA

5.2.1. Os equipamentos que estão em garantia deverão ser enviados à assistência técnica do fabricante, não comprometendo o funcionamento das conexões e câmeras, ou seja, o fornecedor deverá contar com esquema para atender a reposição provisória.

Abertura de Ocorrências e Incidentes

A abertura e o acompanhamento de ocorrências e incidentes deverão ser realizados pela equipe técnica da secretária de ordem pública, por intermédio de Sistema de Gestão de Ocorrências e Incidentes, a ser fornecido pela Contratada, o qual será utilizado para registro, acompanhamento e gerenciamento do Acordo de Nível de Serviço (SLA).

As ocorrências e incidentes contemplam, entre outros, os seguintes casos:

- falhas de funcionamento de câmeras de monitoramento;
- ausência de comunicação entre switches;
- falhas em softwares e sistemas;
- quaisquer outras falhas que comprometam os serviços de telecomunicações da Prefeitura.

A Contratada deverá emitir relatório detalhado ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, devendo este ser obrigatoriamente registrado no Sistema de Gestão de Ocorrências e Incidentes e conter: horário de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, cabos e peças substituídas, identificação do técnico responsável e demais informações pertinentes.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.2.2. Entende-se por manutenção preventiva das câmeras:

- Limpeza com produto específico (anti-estático), além da limpeza externa deverá ser realizada limpeza interna quando necessário;
- Ajustes internos;
- Aplicação de testes de tensão e corrente elétrica;
- Aplicação de teste de performance;
- Revisão das configurações;
- Realizar outros procedimentos necessários que venham a ser caracterizar como serviços de manutenção preventiva para este item;
- Revisão geral do Cabeamento;
- Aplicação de testes do sinal;
- Ajuste de posição, altura e direcionamento das câmeras;
- Ajuste fino de visibilidade, brilho, contraste, zoom, foco, entre outros;



- Em alguns casos poderá ser necessário pequeno polimento na cúpula, para eliminar riscos;
- Realizar outros procedimentos necessários que venham a se caracterizar como serviços de manutenção corretiva para este item;
- Manutenção da rede elétrica, contemplando do relógio de medição padrão até o Shelter de monitoramento.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.3. Consiste no atendimento às solicitações feitas pela CONTRATANTE sempre que houver paralisação de algum equipamento ou serviço, afim de correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas.

5.2.4. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários deverá ser precedido de um orçamento prévio que será gerado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a marca/modelo do equipamento a ser consertado, devendo constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s).

5.2.5. Para solicitar manutenção corretiva a CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema para registro de chamados, sem limite para abertura de chamados que deverá permitir a classificação do problema e registrar todas as ações realizadas até sua conclusão.

5.2.6. O atendimento deverá ser do tipo on-site 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias ao ano, com atendimento em até 12 horas ou próximo dia útil.

5.2.7. A CONTRATADA disponibilizará um telefone para atendimento durante 24 horas e sete dias por semana, para primeiro atendimento e orientação referente aos problemas que surgirem sendo emergências ou não.

5.2.8. Sempre que solicitado a CONTRATADA terá o prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, a contar da solicitação, para a verificação dos problemas. **5.4.9.** Os problemas detectados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da solicitação, já contando o prazo para verificação de 12 (doze) horas úteis.

5.2.9. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência do CONTRATANTE.

5.2.10. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

5.2.11. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre no local onde está instalado o equipamento ou sistema, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o Município.

5.2.12. Os chamados somente poderão ser finalizados mediante a solução do problema em comum acordo com a equipe técnica do CIS - Centro Integrado de Segurança de Telêmaco Borba, após isso a CONTRATADA deverá gerar relatório da manutenção corretiva dos equipamentos e encaminhar ao Fiscal/ Gestor do Contrato.

5.2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central Remota para o gerenciamento remoto das câmeras, computadores e demais equipamentos conectados na rede lógica, possibilitando saber o status sobre possíveis problemas e identificando falhas e aplicando ações preventivas necessárias.

5.2.15. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência do CONTRATANTE.



5.2.16. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

5.2.17. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre no local onde está instalado o equipamento ou sistema, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o Município.

5.2.18. Os chamados somente poderão ser finalizados mediante a solução do problema em comum acordo com a equipe técnica do CIS - Centro Integrado de Segurança de Telêmaco Borba, após isso a CONTRATADA deverá gerar relatório da manutenção corretiva dos equipamentos e encaminhar ao Fiscal/ Gestor do Contrato.

5.2.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central Remota para o gerenciamento remoto das câmeras, computadores e demais equipamentos conectados na rede lógica, possibilitando saber o status sobre possíveis problemas e identificando falhas e aplicando ações preventivas necessárias.

Materiais, Peças e Equipamentos de Manutenção

5.2.20. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo mais que for necessário para realização do serviço, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção licitados.

5.2.21. A substituição de peças ou materiais deverá obedecer às seguintes condições:

- utilização de componentes novos, de primeira qualidade, do mesmo fabricante e com configuração igual ou superior à original;
- manutenção da garantia da peça substituída;
- controle específico no Sistema de Gestão de Ocorrências e Incidentes dos equipamentos em substituição ou enviados à garantia, com registro de número de série e patrimônio.
- As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.
- Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, tais como: álcool, óleos lubrificantes, produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, fitas isolantes, lixas e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
- As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja.

ASSITENCIA TÉCNICA

5.2.22. O atendimento deverá ocorrer em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, observando-se:

- prazo máximo de resposta de até 12 (doze) horas ou até o próximo dia útil;



- suporte Nível 1, prestado de forma imediata por telefone, com profissional da Contratada, visando a identificação e tentativa de solução da falha;
- suporte Nível 2, prestado presencialmente por técnico qualificado, devendo ser acionado sempre que o atendimento de Nível 1 exceder 30 (trinta) minutos ou não for satisfatório;
- acesso direto e irrestrito dos técnicos do CIS ao atendimento de Nível 2.

Compatibilidade e Proposta Técnica

5.2.23. Com vistas à manutenção da compatibilidade do parque tecnológico existente, a licitante deverá apresentar, em sua proposta técnica, a indicação de marca, modelo, part number e catálogos técnicos dos equipamentos ofertados, observando-se o quantitativo mínimo constante no Anexo III – Requisitos de Materiais e Equipamentos.

1- SISTEMA DE MONITORAMENTO

Sistema de Monitoramento e Câmeras: A contratada para início da prestação dos serviços deverá efetuar inventário de todos os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, contendo no mínimo: marca, modelo, tipo, número de série, número de patrimônio, versão de software, características técnicas e operacionais e a configuração de funcionamento.

Deverá ser realizada a limpeza de 25% do total das câmeras, no mínimo a cada 30 dias, o que compreende de 3 a 5 (três a cinco) dias de serviços mensais, dedicados para a manutenção preventiva por técnicos certificados pelo fabricante das Câmeras. Todas as câmeras deverão ter pelo menos uma limpeza efetuada em ciclos de 4 (quatro) meses;

Poderá ser solicitado pelo menos mais 1 (um) pedido de limpeza extra para cada câmera para o mesmo período de 4 (quatro) meses;

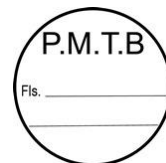
Deverá ser realizada a limpeza de câmeras instaladas em locais sujeitos a condições adversas extremas, onde haja incidência elevada de poluição e resíduos, como exemplo as câmeras onde existe um fluxo maior de veículos, pelo menos uma vez por mês;

Câmeras que forem atendidas por chamados corretivos devem ser realizadas as mesmas operações de limpeza descritas nos itens anteriores, otimizando os serviços e diminuindo o cronograma de limpeza;

Em caso de situação de perda da visualização da câmera por sujeira na cúpula, poderá ser aberto chamado específico de limpeza, aferindo sua substituição no cronograma da manutenção preventiva;

Entende-se por manutenção preventiva das câmeras:

- Limpeza com produto específico (anti-estático), além da limpeza externa deverá ser realizada limpeza interna quando necessário;
- Ajustes internos;
- Aplicação de testes de tensão e corrente elétrica;
- Aplicação de teste de performance;
- Revisão das configurações;
- Realizar outros procedimentos necessários que venham a ser caracterizar como serviços de manutenção preventiva para este item;
- Revisão geral do Cabeamento;
- Aplicação de testes do sinal;
- Ajuste de posição, altura e direcionamento das câmeras;
- Ajuste fino de visibilidade, brilho, contraste, zoom, foco, entre outros;



- Em alguns casos poderá ser necessário pequeno polimento na cúpula, para eliminar riscos;
- Realizar outros procedimentos necessários que venham a se caracterizar como serviços de manutenção corretiva para este item;
- Manutenção da rede elétrica, contemplando do relógio de medição padrão até o Shelter de monitoramento.

Serviços contínuos de manutenção: Considera-se manutenção continua todo trabalho executado para eliminar falhas e panes no sistema de monitoramento e câmeras da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, escopo deste edital;

A Câmera substituída deverá ter o mesmo IP e numeração da retirada, sem prejudicar o sistema de gravação no VMS (Digifort), ou seja, configurada com os mesmos parâmetros da anterior;

Em caso de sinistro da câmera, que venha a danificar toda a estrutura como poste, caixa de conexão, cúpula, câmera e qualquer outro material necessário para o reparo e instalação de uma câmera deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada, inclusive o poste, caso este não seja da Concessionária de Energia;

Toda instalação deverá ser notificada a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba que deverá tomar as devidas providências, caso seja necessário a intervenção da Concessionária de Energia ou equipes de trânsito, quanto ao trânsito do local;

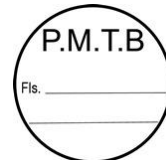
A Contratada deverá disponibilizar a Prefeitura de Telêmaco Borba em todo o período de vigência do contrato, os seguintes equipamentos reservas, para substituições: pelo menos 05 ponto de monitoramento de câmeras dome, 05 pontos de monitoramento de câmera fixa e 04 pontos de monitoramento de câmeras OCR e 20 nobreaks. Tais equipamentos serão utilizados em casos em que o equipamento existente tenha que ser retirado para manutenção/garantia e conserto; Estes equipamentos devem ficar como backup junto a equipe técnica da Prefeitura de Telêmaco Borba.

Os demais equipamentos permanentes do sistema de monitoramento serão de responsabilidade da Prefeitura, enquanto todo material de consumo a ser utilizado será de responsabilidade da Contratada.

Sendo necessário a realização de manutenção do equipamento em bancada ou assistência técnica do fabricante, a Contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para devolução do equipamento em funcionamento. Sendo necessária a substituição de equipamento, a Contratada deverá substituir imediatamente por outro de backup a ser fornecido pela Prefeitura de Telêmaco Borba; caso o equipamento danificado necessite de Assistência Técnica Especializada caberá a Contratada a retirada e instalação do equipamento, sendo que os custos com o conserto e peças para o mesmo serão arcados pela Contratada.

Todos os Requisitos Mínimos da Câmera em caso de substituição deverão ser atendidos, no que diz respeito à Câmera em si, seu Braço de Fixação, Caixa de Proteção (Shelter), Conversores de Mídia, Nobreak, Patchcords e demais componentes;

As câmeras poderão ser reinstaladas em caso de manutenção, seguindo o posicionamento existente, sendo que poderá ser solicitado nos locais já instalados pela SEMOP, ajustes fino da posição nos postes e angulação dos braços;



Deverão ser mantidos peças de reposição suficientes para evitar paradas não programadas de forma que o estoque atenda todas as possíveis necessidades do sistema. A Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários para o pronto reestabelecimento do sistema, bem como, qualquer outro material de consumo que o sistema necessitar durante a Prestação de Serviços.

Nos casos em que sejam necessários a troca ou substituição de equipamentos permanentes, a CONTRATADA deverá informar através de relatório técnico o motivo do dano e avaria, para que a Prefeitura de Telêmaco Borba proceda com o fornecimento de novo equipamento.

Serviços da rede elétrica nos pontos de monitoramento: A CONTRATADA deve revisar e substituir quando necessário a interligação da alimentação da saída da Caixa de Medição até o shelter da Câmera;

Nas localidades onde não houver caixa de medição padrão da concessionária de energia local, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba o fornecimento e instalação dos relógios de medição.

A responsabilidade da instalação elétrica das câmeras em vias públicas até o relógio, inclusive este é da Contratada, podendo ser necessária substituição e manutenção no cabeamento elétrico.

A Contratada deverá dar todo o apoio técnico junto a Prefeitura em relação à aprovação do lançamento dos cabos óticos nos postes à Concessionária de Energia Elétrica, com o respectivo envio do projeto e fornecimento de todos os requisitos técnicos de documentação, projetos e ART para as devidas solicitações.

2- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS

A visualização, operação, gravação, exportação e reprodução são equalizadas e configuradas para estar em perfeita harmonia entre a Câmera e o Software de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o **VMS – Digifort Professional Versão 7**, com gerenciamento pela equipe técnica do CIS;

A tecnologia de compressão de vídeo utilizada pelo Sistema deve ser o H.264, necessitando também suportar operação com qualidade de 4CIF e a velocidade de 30 quadros por segundo, obedecendo às normas do **ONVIF (Open Network Video Interface Fórum)**;

É de responsabilidade da empresa contratada a prestação de serviços de update e atualização para as versões mais recente da plataforma.

Os custos decorrentes a atualização e manutenção do licenciamento será por conta da empresa Contratada.

A empresa Contratada deverá manter a plataforma de gerenciamento de imagens existente, qualquer alteração do sistema de gerenciamento de imagens, só deverá ser realizada após previa solicitação e com aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

As senhas das câmeras instaladas deverão ser alteradas conforme parâmetros definidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Item	Quantidades e modelos de equipamentos	TOTAL
1	Digifort – Software VMS versão 7 – Licença Base	01 un.
4	Licença para expansão de canal (cam/dec)	200 un.



5	Licença para vídeowall	01 un.
6	Licença para estação de visualização	08 un.
7	Mesa de controle operacional KBD	08 un.

3- SISTEMA DE CÂMERAS OCR / PLC (PONTO DE COLETA)

Sistema de Câmeras OCR / PLC (Ponto de Coleta) A proponente deverá garantir todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.

Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em postes de 6m e ou pórticos com altura estimada de 8 metros.

A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

A proponente deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos Pontos de Coleta de imagens, descritos a seguir:

Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens.

Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.

Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular, bem como dos laços indutivos existentes.

Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores.

Reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

Reinstalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.

Reinstalação e ajustes dos detectores de presença veicular.

Reinstalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens.

Reposicionamento de câmeras, independentemente do motivo.

Reposicionamento de iluminador infravermelho, independentemente do motivo.

Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos.

Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.

Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados.

Atualização dos softwares controladores de forma a compatibilizar o PCL em caso de upgrade do SOFTWARE DE ANÁLISE existente.

Substituição imediata de QUAISQUER componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto ou vandalismo.

Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o tem que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos.

Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o tem que o substituirá deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável da PMTB.

Da configuração e manutenção do sistema de laço indutivo: A empresa Contratada deverá garantir o funcionamento e serviços de configuração no sistema de laço indutivo que compõem os pontos de coleta, de acordo com as orientações e normativas elencadas abaixo: Caso seja necessária uma nova instalação por desgaste natural do laço ou recapeamento da via, será de responsabilidade da Contratada os serviços de instalação.

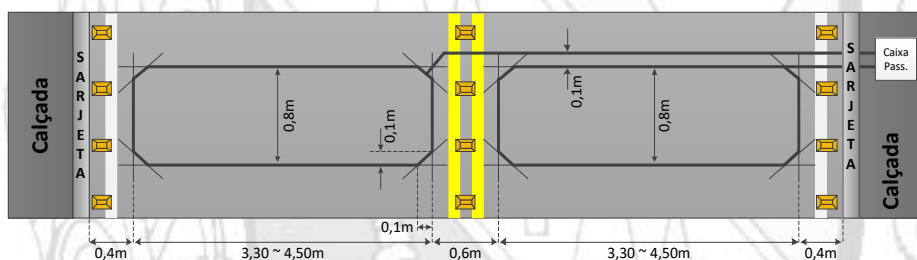
A detecção de veículos por meio de laços indutivos é uma das formas com melhor índice de acerto e melhor relação custo x benefício, por isso é a principal forma de detecção de veicular utilizada pelos sistemas de alarme e de segurança.

A principal função desse equipamento é detectar a presença de massa metálica sobre uma área determinada, ou seja, é possível saber quando um veículo estiver sobre um sensor, instalado em local determinado no piso da faixa de rolagem. A figura abaixo mostra as principais partes do sistema de detecção.

O elemento crítico para o bom funcionamento desse sistema é o laço indutivo (sensor). Existem inúmeras geometrias e maneiras de instalação desse elemento, vamos abordar apenas uma opção e focar o conteúdo desse material em sua instalação.

Para o sistema de segurança mencionado no projeto, é necessário apenas um sensor por faixa de rolagem, isso se deve ao fato de não ser necessária a medição de velocidade, facilitando a instalação e a manutenção do sistema.

Dimensões e corte do piso.



Dimensões, recuos e posicionamento do laço.

Dimensões do corte no solo

Observações importantes em relação ao local de instalação dos laços:

O laço deve estar acomodado dentro do asfalto, evitar trechos onde o pavimento é fino.

Evitar locais onde o pavimento apresenta deformidades ou rachaduras.

Após o corte do pavimento é necessário limpeza para remoção de detritos.

Especificação do cabo para confecção do laço

Cabo de cobre preferivelmente estanhado

Seção nominal 0,75mm ou 1,0mm

Isolamento de 750 V ou mais

Resistência a óleos e ácidos.

Isolação de borracha de silicone suportando temperatura superior a 200°C

Cobertura reforçada para suportar tração referente movimentação do solo. Ex. Trança Têxtil

Referências: Cofisil, NFG 750V 200°C / Almark, WCD18009 / Amphenol, 371974.003

Esse cabo deve ser usado para a confecção do sensor (bobina) e do rabicho do sensor (fig. 1 – partes 1 e 2). O sensor e seu rabicho deverão ser feitos sem emendas, pois a umidade é o principal causador de problemas em um laço indutivo.

Características elétricas do laço

O número de voltas da bobina pode variar entre 3 e 6 voltas, dependendo da largura da via. O parâmetro determinante será a indutância do laço, que deve ser medido a cada laço confeccionado. Segue abaixo alguns exemplos, não dispensando a medição de indutância do laço:

Faixas de rolagem com 3,5 metros de largura, usar laços com 4 voltas

Faixas de rolagem com 4,5 metros de largura, usar laços com 5 voltas

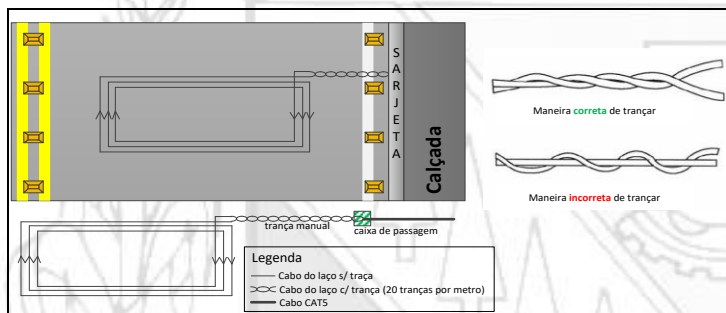
A medição de indutância deverá ser feita diretamente no rabicho do laço instalado. Para fazer essa medição é necessário um multímetro como suporte a medição de indutância.

Medição de indutância do laço

Montagem do laço no local

Deve-se usar um cabo único, sem qualquer emenda, para a montagem do sensor e do rabicho, esse procedimento minimiza o acoplamento com terra, minimizando eventuais problemas de funcionamento do laço.

O rabicho que liga o laço até a caixa de passagem deve ser trançado manualmente com 20 tranças por metro ou mais. A figura abaixo mostra como deve ser feita a trança.



Instalação do cabo de laço

Acomodando o cabo de laço

Basicamente existem dois tipos de selantes, aqueles com base de massas asfálticas e os adesivos estruturais a base de EPOXI. Ambas as soluções atendem, sendo os adesivos EPOXI mais fáceis de instalar, uma vez que são aplicados a temperatura ambiente.

Configurações Comuns às Controladoras de Laço

Frequência de operação do laço: Quando instalados em faixas adjacentes, os laços indutivos devem ser configurados para funcionar com diferentes frequências de operação, evitando assim o acoplamento elétrico entre os mesmos. A configuração de frequência é feita através de jumpers na controladora de laço, com o auxílio de um frequencímetro.

Sensibilidade: Os laços indutivos devem ser configurados para funcionar com sensibilidade suficiente para fazer a detecção de caminhões, carros e motos sem ser sensibilizado por veículos passando em faixas adjacentes. Uma sensibilidade muito baixa pode não fazer a detecção de motos, enquanto uma sensibilidade muito alta pode causar disparos falsos por veículos passando em faixas adjacentes. A configuração de sensibilidade é feita através de jumpers na controladora de laço.

Conectando laços em faixas adjacentes

Quando instalados em faixas adjacentes, os laços indutivos devem ter a polaridade da corrente elétrica do laço invertida, minimizando qualquer acoplamento entre diferentes laços. Para isso é necessária a identificação do sentido da bobina do laço e de todos os cabos, para que seja possível a inversão dos conectores ligados a controladora do laço.



Tabela de equipamentos dos pontos de coleta:

Item	Quantidades e modelos de equipamentos	TOTAL
1	Pumatronix – ITSCAM 411	28 un.
2	Pumatronix – ITLUX I3016	28 un.
3	Multiway – Smart Capture para 02 faixas de coleta	10 un.
4	Multiway – Smart Capture para 04 faixas de coleta	02 un.
5	Kalts – Conjunto de laço indutivo	28 un.
6	Poste metálico padrão radar	28 n.

4- SISTEMA DE GESTÃO DE MALHA VIÁRIA E ANÁLISE COMPORTAMENTAL

Sistema de gestão de malha viária e análise comportamental – Software Sentry Basic:

A proponente deverá garantir suporte técnico para funcionamento da solução no Centro de Controle Operacional, onde será instalada.

Os custos decorrentes a atualização e manutenção do licenciamento será por conta da empresa Contratada.

A empresa Contratada deverá manter a plataforma do sistema de gestão de malha viária e análise comportamental existente, só deverá ser realizada após previa solicitação e com aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Independentemente da solução ofertada o proponente deverá prestar suporte técnico para o funcionamento ofertando no mínimo os seguintes itens:

Reinstalação parcial ou total do sistema utilizado por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados causados por elementos terceiros de qualquer natureza.

Suporte/instalação do sistema operacional dos microcomputadores utilizados pela solução.

Suporte/instalação do banco de dados utilizado pela solução.

Suporte/Instalação dos componentes necessários ao funcionamento do sistema como por exemplo: Java, .NET Framework, Service Packs, dentre outros.

Reconfiguração do sistema em caso de reinstalação.

Cadastramento e configurações dos novos pontos de captura no sistema.

Configuração dos serviços para recebimento das imagens vindas dos pontos de captura.

Instalação e configuração dos servidores de processamento de imagens pertencentes à solução.

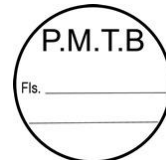
Fornecimento de todas as atualizações da solução, mantendo-a em sua versão comercial mais recente.

Recapitação dos operadores para domínio das novas versões ou atualizações.

Capacitação de novos operadores.

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba deverá garantir link via internet para intervenções técnicas remotas.

Item	Quantidades e modelos de equipamentos	TOTAL
1	Multiway - Software Sentry Basic	01 lic
2	Servidor HP DL380 G8 Eight-Core E5-2665 (2,4GHz, 20MB Cache) / 16GB Memória / 600GB SAS Hot-Plug SFF/ Formato: Rack 2U - Fabricante HP	01 un.



3	WinSvrStd 2008R2 SNGL OLP NL - P73-04982	01 lic.
5	Multiway – Licença para módulo de coleta	52 un.
8	Licença VMS para os Próprios Municipais	70 un.

É de responsabilidade da empresa Contratada, manter contrato de suporte com o fabricante do Software de Análise comportamental, a mesma deve apresentar junto a sua proposta comercial, carta que é integrador autorizado da solução.

5- REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Sistema de cabeamento estruturado: A empresa contratada deverá manter em pleno funcionamento todo o sistema de cabeamento estruturado, realizando visitas periódicas e testes mensais.

O cabeamento estruturado objeto desse edital se refere aos pontos do CIS – Centro Integrado de Segurança, todo o cabeamento utilizado no prédio é Categoria 6, a empresa licitante no ato da visita técnica poderá realizar o levantamento para quantificar o número total de pontos, Quando houver a necessidade para substituições de materiais e equipamentos deverá ser realizado a prestação de serviços para atender as necessidades mínimas de materiais, conforme descrito abaixo:

Os materiais a serem utilizados deverão ser solicitados a equipe da PMTB após vistoria detalhando os materiais e quantitativos necessários;

Os produtos requisitados serão fornecidos pela PMTB conforme aprovação da solicitação realizada pela CONTRATADA e através de relatório de solicitação de materiais a ser submetido a PMTB;

Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568A, 568-B, 569, 569-A, 606 e 607 e NBR14565 para Categoria 5e e Categoria 6;

Os cabos das áreas de trabalho deverão ser terminados em conectores modulares de 8 posições (RJ-45/fêmea, Categoria 5e ou 6 instalados em Surface Box ou Conduletes;

Para a ligação das estações de trabalho nas tomadas RJ45, deverão ser instalados patch cords do tipo RJ-45/RJ-45, (Categoria 6), feitos com fio flexível, montados e testados em fábrica;

A distribuição horizontal deverá ser em topologia “estrela”. Cada área de trabalho será ligada diretamente ao armário de telecomunicações do andar/área com cabos exclusivos, ponto-a-ponto.

Para fazer a distribuição horizontal entre o rack e as áreas de trabalho, deverão ser utilizados cabos UTP de 4 pares (Categoria 6 / 24 AWG);

Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras;

Cada ponto da rede local de dados deverá ser identificado individualmente conforme norma EIA/TIA 606, considerando a aplicação de etiquetas nas tomadas RJ45, no cabeamento horizontal (em ambas as extremidades), bem como no inter-connect (nas duas extremidades do patch cord);



No inter-connect entre a distribuição horizontal e os switches serão utilizados patch cords RJ45/RJ45 (Categoria 6). Já no inter-connect dos backbones de voz, será utilizado patch cords RJ45/RJ45 (Categoria 6) ambos feitos com fio flexível, montados e testados em fábrica; Uma seqüência de testes de aceitação do sistema de cabeamento deverá estar prevista e será conduzida pela CONTRATADA com acompanhamento da PMTB;

Os testes da rede lógica não óptica deverão ser realizados mensalmente com equipamento scanner de cabos a 350 MHz em todos os pontos, apresentando relatório com no mínimo, os seguintes parâmetros: pinagem (wire map), comprimento, next (near-end crosstalk), atenuação (insertion loss), psnext, elfext, pselfext, return loss, propagation delay, delay skew; Todos os pontos de cabeamento estruturado deverão ser certificados para nível 5e ou 6 com Scanner Bidirecional de acordo com o boletim TSB 67 da norma EIA/TIA 568. Serão executados testes de Noise (Ruído), Wire Map, Comprimento, Next, Atenuação, Impedância e apresentados todos os relatórios;

6- SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA

Sistema de energia elétrica estabilizada: A empresa contratada deverá manter em pleno funcionamento o sistema de energia elétrica estabilizada, realizando visitas periódicas e testes mensais.

Compreende-se sistema de energia elétrica estabilizada um conjunto de equipamentos sendo nobreak, circuitos elétricos do nobreak e QDNB (Quadro de Nobreak).

Abaixo lista de serviços contínuos que deverão ser executados mensalmente.

Local de Instalação:

- Fluxo de ventilação desobstruído;
- Temperatura ambiente;
- Sem incidência de raios solares;

Conexões Elétricas:

- Conferir conexões dos cabos à régua de bornes;
- Conferir instalações dos prensas-cabos e encaixe encaixe dos bornes;
- Temperatura ambiente;
- Sem incidência de raios solares;

Medições Elétricas:

Medições elétricas com carga normal de operação.

- Com rede presente: medir Tensão de Entrada, Tensão de Saída, Tensão da Bateria e Freqüência;
- Simular falta de energia e medir após 30 segundos a Tensão de Saída, Tensão da Bateria e Freqüência;

Ventiladores:

- Ruído Audível;
- Acumulo de Sujeira / Limpeza;

Transformador Isolador:



- Isolamento das Bobinas para o núcleo;
- Estado das Bobinas;
- Vibrações e Ruídos;
- Conexões;
- Verificação visual e térmica dos capacitores do barramento DC/Filtro de Saída;
- Verificar as conexões internas de potência (aquecimento, oxidação dos terminais e reaperto das conexões);

Baterias:

- Inspeção Visual;
- Tensão Individual;
- Terminais, conexões firmes e sem oxidação;
- Limpeza;
- Vazamento;
- Autonomia;

Item	Quantidades e modelos de equipamentos	TOTAL
1	No break microprocessado potência de 15KVA, e/s trifásica, auto. de 15 min, sistema de paralelismo para redundância on-line - Conception 15000 CM + paralelismo - MARCA: CM Comandos	02 un.

No início da prestação de serviços cabe a empresa contratada realizar vistoria, para verificação do sistema elétrico do Data Center e caso necessário proceder com a troca e substituição do banco de baterias.

Todos os materiais relacionados abaixo deverão ser contemplados na manutenção. em casos em que tais equipamentos tenham que ser substituídos, até a quantidade máxima determinada em cada item eles deverão ter as mesmas ou características superiores aos existentes e deverão ser aprovados pela equipe técnica da prefeitura da Equipe técnica da SEMOP-TB.

Para os materiais de consumo que não estão descritos seus quantitativos, deverão ser fornecidos na quantidade necessária para a prestação dos serviços e resolução de eventuais ocorrências.

Sirene 120dB 12V, 03 (três) unidades:

Deve possuir 30 Wachamados a 120 db;
Deve ser Bitonal;
Deve possuir oscilador incorporado;
Deve ser construída em plástico ABS de alto impacto;
Deve proporcionar saída de som contínuo ou oscilante;
Consumo de 6,0 a 13,5 VCC, máx. 1.100 mA.

Sensor Infravermelho Microndas Trittech, 04 (quatro) unidades:



O sensor para operação em ambiente interno e ambiente semi-aberto, com recurso de ser regulável para evitar detectar animais pequenos;

Suporta a tecnologia anti-máscara (Anti Mask) para minimizar o obscurecimento da área de detecção do detector;

O sensor opera com a combinação de lentes especiais (frontal e inferior) para maximização da detecção e redução de falhas de cobertura;

Possui integrado a si um sistema com 3 tecnologias de detecção, através de Micro-ondas, de temperatura ambiente e medição de luz branca;

Possui internamente um micro-controlador, para análise/comparação dos dados dos sensores para tomar as decisões de disparo;

Assegura uma cobertura padrão de 12m x 12m, cobertura de zona zero (look down zone), assegurando cobertura abaixo do sensor;

Possui ligar/desligar a imunidade a animais domésticos, para melhor adequação do sensor a diversos ambientes;

Possui um sensor interno de luz branca, que mede o nível de intensidade de luz direcionado a frente do sensor, para eliminar falsos alarmes de fontes de luz brilhante;

O detector se ajusta automaticamente a sensibilidade PIR para identificar intrusos a temperaturas críticas, através de compensação térmica dinâmica;

Possui sistema interno de compensação da temperatura ambiente, evitando acionamento de falso alarme;

Possui sistema a prova de corrente de ar e de insetos, contra falso alarme;

Utiliza sistema de detecção por micro-ondas para distinção de pessoas de pequenos animais, evitando falso alarme;

Possui saída de alarme de relé NF (normalmente fechado) a 3,0 W, 125 mA a 28 VDC para cargas resistivas e protegidos por uma resistência de <math><10 \Omega</math>;

Possui alarme contra sabotagem (tamper), com terminais separados, ativado pela tampa NF;

Consumo elétrico exigido:

Consumo máximo de 22 mA, a 12 VDC, estando armado;

Tensão (entrada): 10 VDC a 14 VDC;

CÂMERA DO TIPO I – 10 Und

Características gerais:

A câmera de rede fixa deverá fornecer zoom/foco motorizado para (re)comissionamento local.

A câmera de rede fixa deverá fornecer sensor CMOS de alto desempenho com as seguintes capacidades mínimas:

sensor de imagem CMOS de 1/2,8 polegadas com capacidades mínimas de elementos de imagem efetivos de 2 MP (1920 x 1080), sensibilidade de até 0,021 lx e alta faixa dinâmica (HDR) exposição múltipla em resolução HD 1080p

A câmera de rede fixa deverá oferecer lente Varifocal Automática (AVF) com controle de íris P e distância focal de 3,2 a 10,5 mm.

A câmera de rede fixa deverá ter um ângulo de visão de:

Largura: 105° x 57° (A x V), Tele: 31° x 18° (A x V)

A câmera de rede fixa fornecerá conexão direta à rede usando compactação H.265, H.264 e M-JPEG e otimização de largura de banda para gerenciar com eficiência os requisitos de



largura de banda e armazenamento, ao mesmo tempo em que oferece excelente qualidade de imagem.

A câmera de rede fixa deve oferecer um High Dynamic Range de pelo menos 120 dB WDR para distinguir facilmente objetos e características, por exemplo, rostos com luz de fundo brilhante.

A câmera de rede fixa deverá ter suporte para proporções de tela ampla 4:3 e tela vertical 3:4, ou proporção de tela widescreen 16:9 e vertical 9:16.

A câmera de rede fixa oferecerá analítico com inteligência artificial embarcado para detecção confiável baseada em aprendizagem profunda.

A câmera de rede fixa oferecerá a capacidade de definir 8 máscaras poligonais irregulares que serão coloridas automaticamente para corresponder à cor da cena e proibirão a visualização de áreas do campo de visão.

A câmera de rede fixa deverá ser integrada diretamente nos acessórios de montagem.

A câmera de rede fixa deverá suportar as seguintes opções de alimentação dupla e redundante:

Opções de entrada:

PoE IEEE 802.3af (802.3at Tipo 1), Classe 3.

12 V CC.

24 VCA.

A câmera de rede fixa deverá usar energia PoE por padrão.

A câmera de rede fixa deverá, sem interrupção na operação da câmera, mudar para a fonte de alimentação de 24 VCA/12 VCC se a fonte de alimentação PoE for perdida.

A câmera de rede fixa deverá suportar consumo de energia PoE, 12 VDC e 24 VAC:

Consumo de energia (IR desligado / IR ligado):

PoE: 6,79 W/10,73 W.

12 V CC: 6,63 W/11,1 W.

24 VCA: 6,32 W / 10,47 W.

A câmera de rede fixa deverá poder ser montada diretamente na superfície de uma parede ou teto.

A câmera de rede fixa deverá ser capaz de operar em ambiente externo.

A câmera de rede fixa deverá:

Oferecer proteção ambiental IP66/67.

Oferecer caixa e bolha com resistência ao impacto IK10.

Suporta uma faixa de temperatura de -40 °C a +55 °C para operação contínua.

A carcaça da câmera de rede fixa será constituída de alumínio com membrana desumidificadora e área de conexão à prova d'água.

A câmera de rede fixa deverá suportar os seguintes idiomas:

Inglês, Tcheco, Holandês, Francês, Alemão, Italiano, Polonês, Português, Russo, Espanhol, Japonês, Chinês.

Imagem:

A câmera de rede fixa deverá oferecer um sensor de imagem CMOS:

CMOS de 1/2,8 polegadas.

A câmera de rede fixa deverá oferecer um número efetivo mínimo de pixels de:

1920 × 1080 (1080p HD).



A câmera de rede fixa deverá ter uma sensibilidade medida de acordo com IEC 62676 Parte 5 (1/25, F1.6):

0,021 lx (colorido), 0,004 lx (mono), 0,0 lx (com IR).

A câmera de rede fixa deverá oferecer foco automático e controle de íris P com controle manual.

A câmera de rede fixa deverá oferecer High Dynamic Range de pelo menos 120 dB WDR.

A câmera de rede fixa oferecerá um modo de equilíbrio de branco por vapor de sódio que compensa automaticamente a luz de uma lâmpada de vapor de sódio para restaurar a cor real dos objetos.

A câmera de rede fixa deverá oferecer um recurso de imagem antiembaçante que auxilia a câmera a registrar uma imagem utilizável em meio a neblina intensa.

Processamento de imagem:

A câmera de rede fixa deverá suportar redução dinâmica de ruído para reduzir os requisitos de largura de banda e armazenamento, otimizando a relação detalhe-largura por meio de filtragem de ruído temporal e espacial.

A câmera de rede fixa deverá incluir funcionalidade de streaming inteligente para reduzir os requisitos de largura de banda e armazenamento, otimizando o codificador da câmera de acordo com o nível de ruído da câmera.

A câmera de rede fixa deverá ser capaz de capturar e armazenar imagens utilizando compressão H.265 e H.264 na resolução:

Vídeo HD 1080p a taxas de até 60 imagens por segundo.

A câmera de rede fixa deverá entregar:

Vídeo HD 1080p com multiexposição de alta faixa dinâmica (HDR) habilitada, em taxas de até 30 imagens por segundo.

A câmera permitirá que regiões de interesse sejam enviadas em fluxos separados, para que seja possível visualizar uma visão geral e um detalhe ao mesmo tempo.

A câmera incluirá um modo híbrido para fornecer streaming de vídeo HD de alta resolução e uma saída de vídeo analógica por meio de um conector SMB com fácil caminho de migração do CCTV legado para um sistema moderno baseado em IP.

Recursos do sistema:

A câmara de rede fixa deverá ser compatível com VMS de mercado.

Modos pré-programados.

A câmera de rede fixa oferecerá vários modos de usuário configuráveis pré-programados para configurações otimizadas para aplicações importantes.

A câmera de rede fixa permitirá que os usuários personalizem esses modos de acordo com os requisitos específicos do local da câmera.

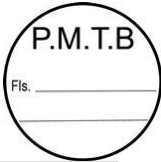
Conectores:

A câmera de rede fixa deverá ter uma conexão 10/100 Base-T, detecção automática, half/full duplex e RJ 45 Ethernet.

A câmera de rede fixa deve fornecer uma (1) entrada de linha mono de áudio (0,6 Vrms a 40 kOhm típico) e uma (1) saída de linha mono de áudio (1,0 Vrms a 10 kOhm típico).

A câmera de rede fixa deve fornecer (1) entrada de alarme (curto ou 5 VCC) e uma (1) saída de alarme (40 VCC, carga máxima 1A).

A câmera de rede fixa fornecerá uma saída de energia de 12 VCC/24 VCA.



A câmera de rede fixa deverá possuir uma porta USB-C para comissionamento local via dongle USB sem fio.

Áudio:

A câmera de rede fixa deverá oferecer E/S de áudio, entrada comutável entre nível de linha e nível de microfone.

A câmera de rede fixa deverá possuir fios para comunicação de áudio bidirecional full duplex com compressão de áudio AAC, G.711, L16 (ao vivo e gravação).

Gerenciamento de gravação e armazenamento:

A câmera de rede fixa deve ter um slot para cartão microSD que usa cartões microSDHC (Standard Digital High Capacity) padrão ou microSDXC (Secure Digital eXtended Capacity) padrão para armazenamento local (até 2 TB).

A câmera de rede fixa suportará cartões microSD industriais Western Digital com monitor de saúde integrado.

O recurso de armazenamento local deverá ser capaz de armazenar para Reabastecimento Automático de Rede (ANR).

A câmera de rede fixa oferecerá maior flexibilidade de sistema com opções de gravação dupla (iSCIS e cartão microSD).

A câmera de rede fixa deverá suportar dispositivos iSCIS para permitir que o fluxo de vídeo seja gravado diretamente em uma matriz RAID iSCIS.

A câmera de rede fixa deverá suportar alvos de armazenamento iSCIS.

A câmera de rede fixa deverá ser compatível com o Gerenciadores de gravação de mercado.

Características de resolução:

A câmera de rede fixa deverá gerar:

Resolução HD 1080p50/60 usando compressão H.265 (ISO/IEC 14496-10).

A câmera de rede fixa deverá gerar múltiplos configuráveis simultâneos:
fluxos de vídeo HD 1080p.

A câmera de rede fixa deverá permitir streaming simultâneo de configuráveis individuais:

Transmissões HD 1080p50/60.

Transmissões HD 1080p50/60.

Conectividade IP:

A câmera de rede fixa deverá suportar dispositivos iSCIS para permitir que a câmera habilitada para rede transmita vídeo diretamente para uma matriz RAID iSCIS.

A câmera de rede fixa deve estar em conformidade com o padrão ONVIF Profile S, G, T e M.

A câmera de rede fixa deverá oferecer opções de configuração de Qualidade de Serviço (QoS).

A câmera de rede fixa deverá suportar o protocolo de camada de Internet IPv6 para interconexão de redes comutadas por pacotes em múltiplas redes IP.

Análise de vídeo inteligente:

A câmera de rede fixa oferecerá detecção integrada baseada em aprendizagem profunda e análise de vídeo que eliminam PCs dedicados e manutenção de software associada.

A câmera de rede fixa deverá oferecer o analítico de vídeo inteligente com as seguintes funcionalidades:

Gatilhos: qualquer objeto, objeto no campo, cruzamento de linha, entrar no campo, sair do campo, vadiar, seguir rota, objetos parando ou começando a se mover, contagem, ocupação, mudança de condição, pesquisa por similaridade.



Filtros: duração, tamanho, proporção, direção, cor, classes de objetos.

Classes de objetos: Pessoas, Veículos.

Deteção de violação: Mudança global, Cena muito clara, Cena muito escura, Verificação de referência.

A câmera de rede fixa deverá suportar a contagem de pessoas.

Segurança de acesso:

A câmera de rede fixa deverá oferecer três níveis de proteção por senha.

A câmera de rede fixa deverá suportar autenticação 802.1x usando um servidor RADIUS (Remote Authentication Dial In User Service).

A câmera de rede fixa deverá armazenar um certificado SSL para uso com HTTPS.

A câmera de rede fixa deverá ser capaz de ser criptografada iNBEpeNBEntly AES com chaves de 256 bits.

A câmera de rede fixa deverá suportar chaves de criptografia RSA de até 4.096 bits.

Requerimentos de instalação:

A câmera de rede fixa deverá fornecer zoom/foco motorizado para (re)comissionamento local.

A câmera de rede fixa deverá suportar as seguintes opções de alimentação dupla e redundante:

Opções de entrada:

PoE IEEE 802.3af (802.3at Tipo 1), Classe 3.

12 V CC.

24 VCA.

A câmera de rede fixa deverá usar energia PoE por padrão.

O injetor PoE adequado deverá acompanhar a câmera e deverá ser do mesmo fabricante.

A câmera de rede fixa deverá, sem interrupção na operação da câmera, mudar para a fonte de alimentação de 24 VCA/12 VCC se a fonte de alimentação PoE for perdida.

A câmera de rede fixa deverá poder ser montada diretamente na superfície de uma parede ou teto.

A câmera de rede fixa deverá ser capaz de operar em ambiente externo.

O suporte completo para instalação em poste deverá acompanhar a câmera e deverá ser do mesmo fabricante.

A câmera de rede fixa deverá:

Oferecer IP66/67 e proteção ambiental.

Oferecer caixa e bolha com resistência ao impacto IK10.

Suportar uma faixa de temperatura de -40 °C a +55 °C para operação contínua.

A carcaça da câmera de rede fixa será constituída de alumínio com membrana desumidificadora e área de conexão à prova d'água.

A câmera de rede fixa deverá ser integrada diretamente nos acessórios de montagem.

A câmera de rede fixa deverá fornecer uma exibição na tela em vários idiomas.

Visão noturna:

A câmera de rede fixa deve fornecer capacidade de visão noturna infravermelha inteligente com intensidade ajustável automática ou manual.

A câmera de rede fixa deve incorporar 4 LED de alta eficiência e capturar imagem em até 60m.

Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera;

Garantia:



Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 ano(s) comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante, incluindo para partes.

Deve ser apresentado catálogo do equipamento junto a proposta comercial;

CÂMERA DO TIPO IV – 03 unidades.

Características gerais:

A câmera PTZ deve fornecer uma câmera CMOS dia/noite do tipo 1/2,8 polegadas com os seguintes recursos mínimos:

Elementos de imagem efetivos de 1920x1080.

Sensibilidade até 0,0010 lux.

A câmera PTZ deve ter conexão direta de rede usando compactação H.265, H.264 e M-JPEG e seleção de taxa de bits por perfil de codificador para gerenciar com eficiência os requisitos de largura de banda e armazenamento, ao mesmo tempo em que oferece excelente qualidade de imagem.

A câmera PTZ deverá suportar as seguintes opções de alimentação dupla e redundante:

24 VCA.

36 V CC.

PoE (IEEE 802.3bt Tipo 3, Classe 6, 4 pares de potência (4PPOE) 60 W no lado PSE (midspan POE ou switch Ethernet POE), (51 W no lado da câmera PTZ, também conhecido como PD) usando um midspan PD de assinatura única).

A câmera PTZ deve usar como padrão energia do PoE IEEE 802.3bt Tipo 3, Classe 6, 4 pares de potência (4PPOE) 60 W no lado PSE (midspan POE ou switch Ethernet POE), (51 W no lado da câmera PTZ, também conhecido como PD) usando uma fonte de alimentação midspan PD de assinatura única, se conectada.

A câmera PTZ deve mudar para a fonte de alimentação de 24 VCA/36 VCC se a alimentação for do lado PoE IEEE 802.3bt Tipo 3, Classe 6, 4 pares de energia (4PPOE) 60W no lado PSE (midspan POE ou switch Ethernet POE), (51W em Câmera PTZ também conhecida como lado PD) usando um midspan PD de assinatura única é perdida.

O injetor PoE adequado, do tipo outdoor, deverá acompanhar a câmera e deverá ser do mesmo fabricante.

A câmera PTZ oferecerá uma faixa dinâmica teórica de 120 dB para imagens nítidas em ambientes de alto contraste extremo.

A câmera PTZ deve oferecer um HDR medido de 92dB de acordo com IEC 62676 parte 5.

A câmera PTZ oferecerá 256 pré-posições definidas pelo usuário com títulos de 40 caracteres.

A câmera PTZ deverá oferecer modos de usuário configuráveis e pré-programados.

A câmera PTZ deverá oferecer áudio bidirecional.

A câmera PTZ deve oferecer uma conexão SFP de fibra óptica direta opcional à câmera, através de um slot SFP projetado para aceitar módulos SFP de 1 Gbps para uso com fibra óptica multimodo ou monomodo com conectores LC ou SC.

A câmera PTZ poderá ser montada em uma parede ou em um tubo.

A câmera PTZ deve:

Oferece proteção ambiental IP66

Em conformidade com o padrão UL Tipo 4X para o seguinte:

Acesso a peças perigosas.

Entrada de objetos estranhos sólidos (queda de sujeira, poeira circulante, poeira depositada).



Entrada de água (gotejamento e respingos leves, mangueira caída e respingos).

Agentes corrosivos.

Em conformidade com a classificação IK10 para impacto mecânico externo.

Atenda aos requisitos para certificação UL Tipo 4X com uso de bolha de policarbonato.

A câmera PTZ deverá suportar os seguintes idiomas:

Inglês, Tcheco, Holandês, Francês, Alemão, Italiano, Polonês, Português (Brasileiro), Russo, Espanhol, Japonês, Chinês simplificado

Imagem:

A câmera PTZ deverá oferecer um gerador de imagens CMOS do tipo 1/2,8 polegadas.

A câmera PTZ deverá oferecer um número efetivo mínimo de pixels de 1920x1080.

A câmera PTZ deverá oferecer uma lente zoom óptico de 40x (distâncias focais de 4,25 a 170 mm).

A câmera PTZ deverá oferecer zoom digital de 32x.

A câmera PTZ deverá ter um campo de visão horizontal de 1,9° a 66,35°.

A câmera PTZ deverá produzir uma imagem colorida com iluminação de cena mínima de 0,0067 lux e uma imagem monocromática, quando no modo noturno, com iluminação mínima de 0,0010 lux a 30 IRE, 3100K, 1/30, F1.6 e refletividade de 89%.

A câmera PTZ deve produzir uma imagem nítida com desempenho DORI (Detectar, Observar, Reconhecer, Identificar) (de acordo com a norma EN 62676-4_2016-07):

DORI	Distância (Zoom 1x)	Distância (Zoom 40x)	Largura da cena
Detecção 25 pixels/m (8 pixels/pés)	59m (194 pés)	2.316 metros (7.598 pés)	77 metros (252 pés)
Observação 63 pixels/m (19 pixels/pés)	23 metros (75 pés)	926 m (3.038 pés)	31 metros (101 pés)
Reconhecimento 125 pixels/m (38 pixels/pés)	12 metros (39 pés)	463 m (1.519 pés)	15 metros (50 pés)
Identificação 250 pixels/m (76 pixels/pés)	6 metros (20 pés)	232 metros (761 pés)	8 metros (25 pés)

A câmera PTZ oferecerá foco automático e controle de íris com controle manual.

O HD PTZ oferecerá Redução Dinâmica Inteligente de Ruído.

A câmera PTZ deverá oferecer uma faixa dinâmica teórica de 120 dB.

A câmera PTZ deve oferecer um HDR medido de 92dB de acordo com IEC 62676 parte 5.

A câmera PTZ deve oferecer um recurso de desembaçamento de imagem que auxilia a câmera a registrar uma imagem utilizável ao visualizar cenas com neblina ou outras cenas de baixa contração.



A câmera PTZ deverá ter uma função de exposição automática (AE), personalizada pelo usuário, na qual a câmera determina o nível ideal de íris, ganho e velocidade do obturador para uma cena específica e então produz uma imagem da cena.

A câmera PTZ deverá ter uma região de foco, customizada pelo usuário, que permite aos usuários focar em uma área específica de uma cena.

Processamento de imagem:

A câmera PTZ deve fornecer um recurso AutoPivot para girar e virar a câmera automaticamente à medida que ela se inclina na posição vertical para manter a orientação correta da imagem.

A câmera PTZ deve fornecer um recurso AutoScaling que reduz a velocidade de panorâmica/inclinação à medida que a câmera aproxima o zoom de um objeto, para que a velocidade relativa na tela permaneça constante.

Recursos do sistema:

A câmera PTZ deve oferecer uma conexão SFP de fibra óptica direta opcional à câmera, através de um slot SFP projetado para aceitar módulos SFP de 1 Gbps para uso com fibra óptica multimodo ou monomodo com conectores LC ou SC.

A câmera PTZ deve ser compatível com VMS de mercado.

A câmera PTZ deve fornecer uma (1) entrada de linha mono de áudio e uma (1) saída de linha mono de áudio.

Recursos PTZ:

A câmera PTZ deve fornecer as seguintes velocidades de panorâmica/inclinação:

Pan: 0,01°/s a 400°/s

Inclinação: 0,01°/s a 300°/s

A câmera PTZ deve fornecer uma velocidade de panorâmica de pré-posição de 120°/s com uma velocidade máxima de pré-posição de até 400°/s.

A câmera PTZ deve fornecer uma faixa panorâmica de 0° a 360° contínua.

A câmera PTZ deve ter uma faixa de inclinação de -90° a 20°.

A câmera PTZ deve fornecer repetibilidade de pré-posição de panorâmica e inclinação (média) com precisão de $\pm 0,10^\circ$ (típico).

A câmera PTZ deve fornecer um recurso que gira ou gira automaticamente a câmera para simplificar o rastreamento de uma pessoa andando diretamente sob a câmera.

A câmera PTZ deve dividir a rotação de 360° da câmera em 4, 6, 8, 9, 12 ou 16 setores independentes com títulos de 40 caracteres por setor. Qualquer um ou todos os 16 setores podem ser apagados da visão do operador.

A câmera PTZ deverá oferecer a capacidade de definir 32 máscaras, com um máximo de 8 máscaras por pré-posição, que proíbem a visualização de áreas do campo de visão mesmo que a câmera esteja movimentada, inclinada ou ampliada.

A câmera PTZ deve armazenar até 256 pré-posições com cada pré-posição programável para títulos de 40 caracteres.

A câmera PTZ deverá suportar os seguintes modos de tour:

Um (1) tour de pré-posição (predefinido) com capacidade para 256 pré-posições sequenciais e um tempo de permanência configurável entre posições.

Dois (2) tours separados dos movimentos do teclado de um operador, consistindo em atividades de panorâmica, inclinação e zoom. Os tours gravados podem ser reproduzidos continuamente.



Um (1) modo AutoPan de 360°.

Um (1) modo AutoPan entre limites.

A câmera PTZ deverá executar uma das seguintes opções programáveis quando um operador interromper o controle manual da câmera e um período de tempo programado expirar: retornar a um número de pré-posição armazenado, retornar ao tour automatizado executado anteriormente, e fazer nada.

A câmera PTZ deverá suportar tours de cena que reposicionem automaticamente a câmera em cada cena por um período especificado.

Modos pré-programados

A câmera PTZ deverá oferecer modos de usuário pré-programados, mas configuráveis.

Os modos pré-programados deverão ser otimizados com as melhores configurações para os seguintes ambientes:

Padrão

Aumento de sensibilidade

Movimento rápido

Vibrante

Somente cor (tráfego)

Iluminador

2 modos personalizados

A câmera PTZ permitirá que os usuários personalizem esses modos de acordo com os requisitos específicos do local da câmera.

Gerenciamento de gravação e armazenamento

A câmera PTZ deverá suportar dispositivos iSCSI para permitir que o fluxo de vídeo seja gravado diretamente em uma matriz RAID iSCSI.

A câmera PTZ deverá suportar alvos de armazenamento iSCSI.

A câmera PTZ deve ter um slot para cartão SD que usa um cartão SD (Secure Digital) de tamanho normal (SDHC ou SDXC) padrão e pronto para uso para armazenamento local.

O recurso de armazenamento local deverá ser capaz de armazenar para Reabastecimento Automático de Rede (ANR).

A câmera PTZ deve ser compatível com servidor de gravação de mercado, para controlar e gerenciar a gravação de vídeo.

Características da resolução

A câmera PTZ deve gerar resolução full HD 1080p e resolução 720p usando compressão H.265 e H.264 (ISO/IEC 14496-10).

A câmera PTZ oferecerá 3 fluxos totalmente configuráveis com priorização de fluxo.

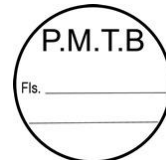
A câmera PTZ permitirá a escolha de resolução HD em combinação com resoluções SD.

Conectividade

A câmera PTZ permitirá controle total da câmera e recursos de configuração através de uma rede TCP/IP.

A câmera PTZ deverá suportar as seguintes opções de alimentação dupla e redundante:

24 VCA/36 VCC



PoE (IEEE 802.3bt Tipo 3, Classe 6, 4 pares de potência (4PPOE) 60 W no lado PSE (midspan POE ou switch Ethernet POE), (51 W no lado da câmera PTZ, também conhecido como PD) usando um PD de assinatura única)

A câmera PTZ deve usar como padrão energia do PoE IEEE 802.3bt Tipo 3, Classe 6, 4 pares de potência (4PPOE) 60 W no lado PSE (midspan POE ou switch Ethernet POE), (51 W no lado da câmera PTZ, também conhecido como PD) usando um fonte de alimentação midspan PD de assinatura única, se conectada.

A câmera PTZ deve mudar para a fonte de alimentação de 24 VCA/36 VCC se a alimentação for do lado PoE IEEE 802.3bt Tipo 3, Classe 6, 4 pares de energia (4PPOE) 60W no lado PSE (midspan POE ou switch Ethernet POE), (51W em Câmera PTZ também conhecida como lado PD) usando um midspan PD de assinatura única é perdida.

A câmera PTZ será capaz de capturar e armazenar imagens usando compressão H.265 e H.264 em resoluções HD 1080p e HD 720p.

A câmera PTZ deve fornecer vídeo 1080p, a taxas de até 60 imagens por segundo via TCP/IP sobre Cat5e/Cat6 F/UTP (cabos blindados com pares trançados não blindados, muitas vezes referido como FTP) ou S/UTP (blindagem trançada geral com pares trançados não blindados, geralmente chamados de cabo STP).

A câmera PTZ deverá suportar dispositivos iSCSI para permitir que a câmera habilitada para rede transmita vídeo diretamente para uma matriz RAID iSCSI.

A câmera PTZ deve estar em conformidade com os padrões ONVIF Profile S, G, M e T.

A câmera PTZ deverá oferecer opções de configuração de Qualidade de Serviço (QoS).

A câmera PTZ deverá suportar o protocolo de camada de internet IPv6 para interconexão de redes comutadas por pacotes em múltiplas redes IP.

A câmera PTZ oferecerá análise de vídeo inteligente (IVA) integrada que elimina PCs dedicados e manutenção de software associada.

Análise de vídeo inteligente:

A câmera PTZ deverá ser capaz de detectar e iniciar alarmes quando objetos estiverem em campos de alarme, mesmo quando a câmera estiver em movimento.

A câmera PTZ usará aprendizado de máquina para definir e classificar objetos de interesse, móveis e imóveis, e então gerar detectores para os objetos. O programa de aprendizado de máquina permitirá a distribuição de detectores para outras câmeras.

A câmera PTZ deverá incorporar um Mecanismo de Regras de Alarme, permitindo que eventos anormais detectados pelo analítico embarcado levem a câmera a realizar uma ou mais ações, como:

Acione um relé conectado a uma sirene de alarme e/ou estroboscópio.

Acionar um alerta visual a ser exibido na tela do operador.

Vá para uma cena específica (pré-posição).

A câmera PTZ permitirá que os usuários configurem até 10 perfis separados e alternem perfis com base em horários diurnos/noturnos ou feriados.

Análise de vídeo inteligente:

A câmera PTZ oferecerá analíticos embarcados para detecção confiável baseada em aprendizagem profunda.

A câmera PTZ oferecerá recursos integrados de aprendizado de máquina que eliminam PCs dedicados e manutenção de software associada.



A câmera PTZ usará aprendizado de máquina para permitir que os usuários definam e classifiquem objetos de interesse, móveis e imóveis, e então gerem detectores para os objetos. O programa de aprendizado de máquina permitirá a distribuição de detectores para outras câmeras.

A câmera PTZ detectará movimentos incomuns em todas as aplicações e sob todas as condições

A câmera PTZ deve evitar disparos de falsos alarmes.

A câmera PTZ deverá oferecer detecção de objetos enquanto a câmera estiver em movimento e alertar o operador em caso de comportamento ou eventos incomuns.

A câmera PTZ deverá incluir detecção de veículos baseada em inteligência artificial para monitoramento de tráfego, com as seguintes características:

O detector de veículos não requer calibração.

Os faróis e sombras dos veículos não devem acionar alertas e contagens.

O detector deverá ser capaz de separar veículos mesmo em congestionamentos densos ou filas de trânsito.

O detector de veículos deve ser configurável para analisar diferentes cenas para um ou mais eventos, incluindo: congestionamento de tráfego, veículo em sentido contrário, presença e volume de veículos, detecção automática de incidentes.

O detector coletará estatísticas de tráfego.

O detector deve detectar o status de ocupação do veículo nas vagas de estacionamento.

A câmera PTZ oferecerá analítico de vídeo embarcado avançado com calibração automatizada por meio do uso de um sensor integrado, portanto, apenas a altura da câmera precisa ser definida para uma calibração completa.

A câmera PTZ detectará até 20 objetos por quadro em tempo real ou até 64 objetos com taxa de quadros reduzida.

A câmera PTZ oferecerá analítico de vídeo embarcado com as seguintes funcionalidades:

Gatilhos: qualquer objeto, objeto no campo, cruzamento de linha, entrar no campo, sair do campo, vadiar, seguir rota, objeto ocioso, objeto removido, contagem, ocupação, densidade de multidão, mudança de condição, pesquisa de similaridade, fluxo, contrafluxo, mudança condicional, objetos parando ou começando a se mover.

Filtros: duração, tamanho, proporção, velocidade, direção, cor, classes de objetos.

Classes de objetos: Pessoas, Veículos.

Modos de rastreamento: Rastreamento de perímetro (2D), Rastreamento de perímetro (3D), Rastreamento de pessoas (3D), Rastreamento de navios (2D), Modo Museu (2D).

Detecção de violação: mudança global, cena muito clara, cena muito escura, verificação de referência.

A câmera PTZ deve ser configurável para ignorar áreas específicas da imagem e pequenos objetos para aumentar a robustez.

A câmera PTZ deverá suportar contagem de pessoas.

A câmera PTZ permitirá que os usuários configurem até dois (2) perfis separados e alternem perfis com base em horários diurnos/noturnos ou de feriados.

A câmera PTZ deverá incluir uma opção de calibração para transformar pixels 2D em pixels 3D, incluindo tamanho, velocidade e geolocalização de objetos para rastreamento de casos de uso.



A câmera PTZ deverá incorporar um mecanismo de regras de alarme com analíticos embarcados que suporta a programação de tarefas de alarme que são relatadas individualmente ao software de gerenciamento de vídeo.

Segurança de acesso:

A câmera PTZ oferecerá três níveis de proteção por senha.

A câmera PTZ deve incorporar a funcionalidade Trusted Platform Module (TPM) fornecida pelo "Secure Element" (coprocessador de criptografia AES/DES/PKI dedicado) para armazenamento de chaves de criptografia.

A câmera PTZ deverá possuir criptografia com no máximo chaves RSA de 4096 bits para TLS (versão máxima 1.3) e identidade do dispositivo.

A câmera PTZ deverá suportar conexões seguras.

A câmera PTZ exigirá uma senha de nível de serviço na configuração inicial para acessar as funções da câmera.

A câmera PTZ desativará todas as portas não seguras.

A câmera PTZ desativará todas as comunicações remotas não seguras.

A câmera PTZ impedirá o upload de software de terceiros não confiável e não autenticado.

A câmera PTZ deverá suportar apenas firmware autenticado.

A câmera PTZ deverá incorporar um firewall de login integrado.

A câmera PTZ deverá ter proteção de software que vede a configuração da câmera ("vedação de software") e detecte alterações na configuração da câmera.

Requerimentos de instalação:

A câmera PTZ deverá ser capaz de operar em um ambiente externo dentro da seguinte faixa de temperatura: - 40 °C a +60 °C (operação contínua) e com uma temperatura de inicialização a frio de - 35°C.

O hall da câmera PTZ aceita energia, transmite vídeo e aceita controle via conexão TCP/IP.

A câmera PTZ deverá suportar as seguintes opções de alimentação dupla e redundante:

24 VCA/36 VCC.

IEEE 802.3bt Tipo 3, Classe 6, midspan de 60 W.

A câmera PTZ deve usar como padrão energia do PoE IEEE 802.3bt Tipo 3, Classe 6, 4 pares de potência (4PPOE) 60 W no lado PSE (midspan POE ou switch Ethernet POE), (51 W no lado da câmera PTZ, também conhecido como PD) usando uma fonte de alimentação midspan PD de assinatura única, se conectada.

A câmera PTZ deve mudar para a fonte de alimentação de 24 VCA/36 VCC se a alimentação for do lado PoE IEEE 802.3bt Tipo 3, Classe 6, 4 pares de energia (4PPOE) 60W no lado PSE (midspan POE ou switch Ethernet POE), usando uma fonte de alimentação PD de assinatura única for perdida.

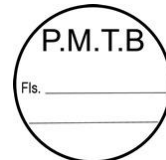
A câmera PTZ fornecerá exibição na tela em vários idiomas com fontes de tamanho personalizado (1-1000).

O suporte completo para instalação em poste deverá acompanhar a câmera e deverá ser do mesmo fabricante.

Opções de caixa externa:

A câmera PTZ será oferecida em uma caixa suspensa externa.

As caixas da câmera PTZ vêm de fábrica com parafusos de fixação embutidos e uma trava de bolha embutida para maior resistência à violação.



A câmera PTZ deve fornecer proteção integrada contra sobretensão para entradas de energia, dados, vídeo e alarme.

A câmera PTZ deverá ter uma bolha de policarbonato com revestimento rígido.

A habitação deverá:

Usar uma dobradiça, em vez de uma corda, para tornar a instalação mais fácil e segura.

Possuir um protetor solar anexado.

Permitir que a câmera visualize 20° acima do horizonte.

Estar em conformidade com o padrão IP66 para um pacote resistente às intempéries.

Estar em conformidade com o padrão UL Tipo 4X para o seguinte:

Acesso a peças perigosas.

Entrada de objetos estranhos sólidos (queda de sujeira, poeira circulante, poeira depositada).

Entrada de água (gotejamento e respingos leves, mangueira caída e respingos).

Agentes corrosivos.

Ser feito de alumínio fundido anodizado para resistência à corrosão e fornecido com um aquecedor/ventilador embutido para fornecer uma faixa de temperatura operacional de -40°C a +60°C, e com um temperatura de partida a frio de -35°C.

Ser pintado a pó com acabamento em branco (RAL 9003).

Câmera:

Imager: sensor de imagem CMOS tipo 1/2,8 polegadas.

Elementos de imagem efetivos (pixels): 1920x1080 (2 MP).

Lente:

Zoom óptico de 40x, 4,25 a 170 mm.

Zzoom digital 32x.

Horizontal: 1,9° a 66,35°.

Foco: Automático com acionamento manual.

Íris: Automático com acionamento manual.

Controle de ganho: AGC; Fixo; Região por pré-posição.

Velocidade do obturador eletrônico (AES): 1/30.000 máx.

Ampla faixa dinâmica (WDR) / Alta faixa dinâmica (HDR): teórico 120 dB.

A câmera PTZ deve oferecer um valor HDR medido de 92 dB de acordo com IEC 62676 parte 5.

Compensação de luz de fundo: Ligado/Desligado; Exposição Automática Inteligente (IAE).

Balanco de branco: 2.000 K a 10.000 K; ATW, Manual, interno, externo, AWB Hold, ATW estendido.

Dia/Noite: Monocromático, Colorido, Automático.

Recurso de desembaçamento de imagem: permite que a câmera “veja” e registre uma imagem utilizável através da neblina mais intensa.

Mecânico:

Faixa de panorâmica: 0 a 360° contínuo.

Faixa de inclinação: -90° – 20°.

Velocidades de pré-posição:

Pan: Até 400°/s (máx.); 120°/s (típico).

Inclinação: 300°/s (máx.); 120°/s (típico).

Velocidades de panorâmica/inclinação:

Pan: 0,01°/s a 400°/s.



Inclinação: 0,01°/s a 300°/s.

Precisão de pré-posição (média): $\pm 0,10^\circ$ típico.

Elétrico:

Tensão de entrada:

24 VCA $\pm 10\%$, 50/60 Hz (fonte de alimentação limitada IEC 62368-1).

36 VCC $\pm 10\%$ (fonte de alimentação limitada IEC 62368-1).

IEEE 802.3bt Tipo 3, Classe 6, 4 pares de potência (4PPOE) 60 W no lado PSE (midspan POE ou switch Ethernet POE), (51 W no lado da câmera PTZ, também conhecido como PD) usando um PD de assinatura única.

O injetor PoE adequado deverá acompanhar a câmera e deverá ser do mesmo fabricante.

Consumo de energia (típico):

43,2 W a 24 VCA, 50/60 Hz e 3A a 24 VCA, 50/60 Hz.

48,6 W em PoE 54 VCC.

46,8 W a 36 VCC.

Supressão de surto integrada:

Em conformidade com os níveis EN 50130-4 e EN 50121-4. Nota: A câmera deve ser instalada de acordo com nosso manual de instalação para atingir os níveis padrão.

Controle de Software:

Configuração/controle da câmera: VMS de mercado, Aplicativo Mobile, ou suporte para software de terceiros.

Atualização de software: upload de firmware de rede.

Rede:

Protocolos de comunicação: Protocolo IP, incluindo ONVIF.

Compressão de vídeo: H.265/HEVC, H.264 (ISO/IEC 14496-10), M – JPEG.

Streaming: Três (3) streams totalmente configuráveis, com a opção de ativar ou desativar sobreposições VCA em cada stream.

Resolução (H x V):

2 MP (1080p HD; 16:9): 1920 x 1080.

1,3 MP (16:9): 1536 x 864.

1 MP (720p HD; 16:9): 1280 x 720.

0,4 MP (4:3): 704 x 576.

0,3 MP (4:3): 704 x 480.

0,3 MP (432p SD): 768 x 432.

VGA (4:3): 640x480.

0,1 MP (288p SD; 16:9): 512 x 288.

Protocolos: IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP/RTCP, IGMP V2/V3, ICMP, ICMPv6, RTSP, FTP, ARP, DHCP, NTP (SNTP), SNMP (V3, MIBII), DNS, DNSv6, DDNS (DynDNS.org, selftHOST.de, no-ip.com), SMTP, iSCIS, UPnP (SSDP), DiffServ (QoS), SOAP, CHAP, autenticação digest, IGMP, HSTS, RTSPS, MQTT.

Ethernet: 100 Base-TX/1000BASE-T, detecção automática, full duplex.

Criptografia: TLS 1.2, TLS 1.3, AES 128, AES 256.

Estrutura GOP: IP.

Atraso geral de IP: 30 fps: 281 ms (típico); 60 fps: 159 ms (típico).

Áudio: 1x entrada de linha mono, 1x saída de linha mono.



Armazenamento local:

Slot para cartão de memória: cartão de memória SDHC/SDXC.

Gravação: Gravação contínua de vídeo e áudio, gravação de alarme/eventos/programação.

Diversos:

Setores/Títulos: 4, 6, 8, 9, 12 ou 16 setores independentes com títulos/setores de 40 caracteres.

Máscara de privacidade: 32 máscaras configuráveis individualmente: 16 milhões de cores, opção Mosaico, opção Desfocada com 10 níveis diferentes, opção Auto (patenteada).

Máscara Virtual: 24 máscaras configuráveis individualmente para ocultar partes da cena (movimento de fundo, como árvores em movimento, luzes pulsantes, estradas movimentadas, etc.).

Pré-posições: 256, cada uma com títulos de 40 caracteres.

Visitas de Guarda: Dois (2) tipos de passeios, duração total de 30 minutos:

Tours personalizados – um (1), composto por até 256 cenas definidas pelo usuário.

Tour de pré-posição – um (1), composto por até 256 cenas consecutivas.

Idiomas suportados: inglês, tcheco, holandês, francês, alemão, italiano, polonês, português, russo, espanhol, japonês, chinês.

Logotipo incorporado com resolução de 1024x1024 e profundidade de cor de 16 milhões de cores.

Conexões de usuário:

Energia:

IEEE 802.3bt Tipo 3, Classe 6, 4 pares de potência (4PPOE) 60 W no lado PSE (midspan POE ou switch Ethernet POE), (51 W no lado da câmera PTZ, também conhecido como PD) usando um midspan PD de assinatura única.

24 VCA \pm 10%, 50/60 Hz (fonte de alimentação limitada IEC 62368-1).

36 VCC \pm 10% (fonte de alimentação limitada IEC 62368-1).

Vídeo e controle: Ethernet 100Base-TX/1000Base-T ou fibra de 1 Gbps usando SFP opcional.

Entradas de alarme: 2 entradas de fechamento de contato.

Saídas de alarme: 1 relé de contato seco, 27 VCA, 1 A, CA, rms | 30 VCC, 2 ACC; Três linhas de saída (selecionáveis NO/NC/Common).

Áudio: Entrada de linha; Saída de linha, full duplex.

Ambiental:

Classificação/padrão de proteção de ingresso:

IP66.

UL Tipo 4X para:

Acesso a peças perigosas.

Entrada de objetos estranhos sólidos (queda de sujeira, poeira circulante, poeira depositada).

Entrada de água (gotejamento e respingos leves, mangueira caída e respingos).

Agentes corrosivos.

Temperatura operacional: - 40 °C a +60 °C.

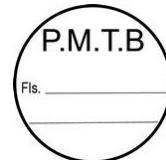
Temperatura de partida a frio: -35 °C.

Temperatura de armazenamento: - 40 °C a +70 °C.

Umidade operacional: 0% a 95% sem condensação.

Umidade de armazenamento: 0% a 95% (relativa).

Carga de vento (mph): a câmera manterá sua posição em rajadas de até 170 mph.



Impacto mecânico externo (Código IK ou classificação de impacto): IEC 62262, edição 1.0: IK10.

Construção:

Dimensões do produto (Ø x A): 210,65 mm x 324 mm (8,3 pol. x 12,8 pol.).

Peso do produto: 5,5 kg (12 lb).

Tamanho da bolha: 209,6 mm (8,25 pol.).

Material de construção:

Carcaça: Alumínio fundido anodizado.

Bolha: Policarbonato com revestimento rígido.

Cor padrão: Branco (RAL 9003).

Acabamento padrão: revestido com energia, acabamento liso.

Sustentabilidade: sem PVC.

Garantia:

Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 ano(s) comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante, incluindo para partes.

Deve ser apresentado catálogo do equipamento junto a proposta comercial.

Organizador horizontal de cabos:

Possuir estrutura metálica em aço espessura de 1,5 mm;

Possuir largura padrão de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;

Possuir altura de 1,75" (1U);

Possuir uma tampa frontal de encaixe;

Possuir pintura em epóxi de alta resistência a riscos;

Fornecido na cor preta.

Cordão Óptico monomodo Duplo SC/LC 9/125µm:

Cordão constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 µm, tipo "tight";

Possuir 2,5 metros de comprimento;

A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida;

Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante a chamas;

As extremidades deste cordão óptico duplo deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica, e deveram possuir certificado dos testes de perda por inserção e perda de retorno emitido pelo fabricante;

Raio mínimo de curvatura aceitável para este cordão óptico duplo é de 50mm;

Estar de acordo com a Certificação UL ou CSA.

Abraçadeira de nylon:

Material (Nylon 6.6);

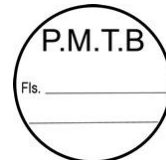
Sistema de amarração não recuperável;

Desenvolvido para aplicações de cabeamento estruturado;

Não agrida o elemento fixado;

Temperatura de trabalho -40°C a +85°C;

Dimensões mínimas Comprimento min 140mm e largura mínima 2.5 mm;



Cinta tipo velcro:

Material (Polietileno e Nylon);
Sistema de amarração recuperável;
Desenvolvido para aplicações de cabeamento estruturado;
Não agrida o elemento fixado;
Dimensões mínimas de largura 12.7 mm;

Etiquetas de vinil para uso interno/externo:

Etiquetas próprias para aderência a tubos, paredes, equipamentos, janelas com superfícies limpas e secas;
Bom ajuste a superfícies irregulares, curvadas ou porosas;
Não agrida o elemento fixado;
Durabilidade média de 5 (cinco) anos em ambientes externos a temperaturas de 180°F a – 40°F (82°C a –40°C);
Dimensões mínimas de (largura 51 mm x altura 15.24 mm);
Cor branca.

Plaquetas de identificação para cabo óptico:

Material Plástico;
Plaquetas próprias para fixação a cabos de fibra ópticas aéreas ou subterrâneas;
Com identificação CUIDADO CABO ÓTICO e "PREFEITURA".
Todo texto impresso na placa deverá ser em relevo sendo o texto prefeitura no mínimo em caixa alto, negrito exemplo times New Roman largura 68 mm por 7 mm de altura.
Bom ajuste a superfícies irregulares, curvadas;
Não agrida o elemento fixado;
Durabilidade média de 5 (cinco) anos em ambientes externos;
Deverá possuir proteção UV.
Dimensões mínimas de (largura 90 mm x altura 40 mm);
Cor Amarela.

Conjunto para fixação em racks:

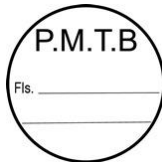
Porca Gaiola, M4, M5 e M6 ou M8 temperada, com acabamento niquelado;
Parafuso Panela Philips M5x 16mm niquelado;
Arruela niquelada.

Amarração PRESS BOW com 1 (um) isolador:

Armação press-bow de aço fundido galvanizado a fogo com 1 posição para 1 isolador de porcelana 72x72mm;
Estimado 1 (uma) peça a cada 20 (vinte) metros de passagem de fibra, com colocação no poste e 2 (duas) peças a cada travessia.

Abraçadeira ajustável para poste tipo BAP2:

Fabricada em aço altamente resistente ao tempo, comprimento (esticada) 800 mm, com regulagem para diâmetros diferentes de postes;



Estimado 1 (uma) peça a cada 20 (vinte) metros de passagem de fibra, com colocação no poste e 2 (duas) peças a cada travessia;

Laço para cabo de aço 3/16:

Fabricada em aço galvanizado para aplicação na ancoragem de cabos de aço tipo cordoalha 3/16;

Estimado 1 (uma) peça a cada 20 (vinte) metros de passagem de cabo de aço, usado em cada travessia;

Cabo de aço 3/16:

Cabo de aço tipo cordoalha galvanizado, 7 (sete) fios;

Para utilização em grandes travessias de vias públicas, como sustentação da fibra ótica;

Cordão de Conexão (patch cord) – Categoria 6 (2,5 m):

Atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-A - Categoria 6 e ANSI/TIA/EIA-568-B – categoria 6;

Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 600 MHz;

Possuir 2,5 metros de comprimento;

Devem ser confeccionados em cabo par trançado;

UTP (Unshielded Twisted Pair);

24 AWG x 4 pares;

Composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;

Na cor vermelha;

Conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;

Atender as normas ANSI/TIA/EIA-568-A-5 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética);

Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (inflamabilidade);

Contatos em cobre-berílio e camada protetora com no mínimo 50 (cinquenta) micro polegadas de ouro;

Terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação, garra tripla para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos (2,5 m);

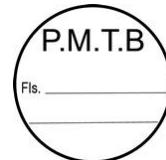
Cruzeta e armação longa:

Braço de Extensão c/ Isolador Horizontal 72x72mm;

Estimado o uso para sobra 5 (cinco metros) de fibra, em cada poste na entrada dos POPs e mais 20 (vinte) em grandes travessias;

Alça Pré-formada de serviço:

Alça pré formada de serviço fabricada em aço galvanizado, para aplicação na ancoragem de cabos revestidos e nus, sendo instalados em isoladores nos postes;



Estimado 1 (uma) peça a cada 20 (vinte) metros de passagem de fibra, com colocação no poste e 2 (duas) peças a cada travessia;

Shelter:

Shelter de alumínio com chapa de espessura de 2mm nas dimensões de 600mm x 450mm; Deve possuir no mínimo três dobradiças com abertura de 90° em corpo cromado, bicromatizado;

Deve possuir um prateleira interna na altura de 200mm ;

A caixa deve possuir no mínimo três furos com prensa cabos de diâmetro de 20mm para passagem dos cabos provenientes da rua;

Deve possuir placa de montagem em L para fixação dos acessórios;

Deve possuir ventilação forçada fixada na prateleira visando à troca de calor entre os dois compartimentos da caixa;

Deve possuir os seguintes acessórios instalados em seu interior: disjuntor para proteção elétrica, caixa de terminação óptica, régua de tomadas e canaletas tipo recorte aberto para acomodação do cabeamento interno e Nobreak de 1,2KVA;

Deve possuir um chapéu na parte superior, com o objetivo de evitar incidência de raios solares;

Deve possuir vedação emborrachada na tampa;

Deve possuir três suportes de fixação na parte traseira para fixação em poste através de braçadeiras do tipo BAP;

Deverá ser apresentado junto a proposta comercial, marca, modelo, assim como os respectivos catálogos, folhetos técnicos, manuais dos equipamentos, para comprovação quanto as características de suas características técnicas, dos equipamentos e produtos descritos acima ofertados.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos no presente termo de referência.

5.5.2. Efetuar os serviços no local, prazos e condições estipulado neste Edital e Anexos.

5.5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5.4. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos neste edital.

5.5.5. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelo(s) funcionário(s) do uso dos equipamentos individuais de segurança.

5.5.6. Reparar quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

5.5.7. Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros.

5.5.8. Deverá retirar e fazer o descarte correto de peças e demais componentes dos equipamentos de acordo com as leis vigentes e a boa prática de preservação ambiental;

5.5.9. Recolher taxa correspondente à A. R. T. do serviço, exigida pelo CREA e entregar cópia à PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA;



5.5.10. Refazer, às suas expensas, os serviços em que se empreguem materiais não aprovados, que apresentem vícios ou defeitos de execução.

5.5.11. Tomar ciência do estado atual dos locais dos serviços junto com a fiscalização da Equipe técnica da SEMOP-TB, antes de iniciar os serviços.

5.5.12. Exigir a apresentação do(s) funcionário(s) adequadamente uniformizado(s), com identificação da CONTRATADA, bem como, todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aplicáveis, não sendo permitido o uso de bermudas, camisas/camisetas sem manga e chinelos;

5.5.13. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o término deste.

5.5.14. Executar os serviços dentro das normas de segurança de trabalho.

5.5.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, e retornar equipamentos retirados para manutenção em até 30 (trinta) dias úteis.

5.5.16. Prestar à Equipe técnica da SEMOP-TB, sempre que necessário, esclarecimentos sobre materiais e/ou serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

5.5.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

5.5.18. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Equipe técnica da SEMOP-TB.

5.5.19. A Contratada deverá apresentar ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, um relatório informando detalhadamente os serviços executados, conforme memorial descritivo.

5.5.20. Todos os materiais e peças (material de consumo) para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos sem nenhum custo ou despesa adicional à Prefeitura.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços;

5.6.2. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

5.6.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços efetuados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

5.6.4. Fiscalizar a execução do contrato e acompanhar o andamento dos serviços prestados.

5.6.5. Fiscalizar e inspecionar os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado, a cargo da Equipe técnica da SEMOP-TB.



5.6.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.6.7. Fornecer os equipamentos permanentes nos casos de necessidade de troca ou substituição, quando relatado e solicitado pela Contratada para execução dos serviços.

5.6.8. Fornecer processo para solicitação, instalação, configuração, manutenção de equipamentos e reclamações;

5.6.9. Fornecer ferramenta de gestão e acompanhamento de ordem de serviço para os técnicos alocados na Equipe técnica da SEMOP-TB;

5.6.10. Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas datas predeterminadas;

5.6.11. Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais;

5.6.12. Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos materiais e equipamentos de rede;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

6.1.6.A gestão será exercida pelo servidor Paulo Sergio Teixeira, matrícula 9464, denominado GESTOR;

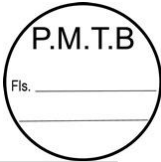
6.1.7.A fiscalização será exercida pela servidora Thiago Vinicius Alves de Almeida, matrícula 11382, denominado FISCAL;

6.1.8.O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

6.1.9.O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

6.1.10.O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.



6.1.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração Municipal.

6.1.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.1.17. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

6.1.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de sete (07) dias úteis para fins de liquidação.

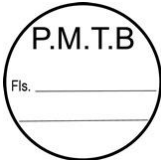
7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.3 Prazo de pagamento



7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até cinco (05) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 847.902,24 (Oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	1012	15	02	2037	33390400000000000000	0

Telêmaco Borba, 27 de outubro de 2025.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidora: Deyse Cleier de Araujo Bueno

Matrícula nº: 22347

Cargo/função: Assistente II

15. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome Servidor: Jorge Luiz Vella Junior

Matrícula nº: 9743

Cargo/função: Secretário Municipal de Ordem Pública



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico remoto e in loco dos sistemas de monitoramento eletrônico e rede de coleta de dados e imagens do Município de Telêmaco Borba que se enquadram como bens comuns, e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) identificou a necessidade de assegurar a continuidade operacional do Sistema de Monitoramento Eletrônico e do Centro Integrado de Segurança (CIS), composto por câmeras públicas, câmeras OCR, softwares de análise (Sentry e Digifort), cabeamento estruturado e sistema de energia estabilizada.

1.2. A manutenção e suporte técnico são indispensáveis para assegurar:

A continuidade dos serviços de videomonitoramento e segurança pública;

A integridade das imagens e dados

O funcionamento ininterrupto dos equipamentos e servidores que compõem a rede de monitoramento;

A prevenção de falhas que possam comprometer a segurança e a gestão do trânsito.

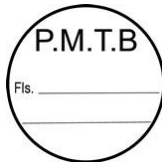
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A necessidade descrita na cláusula primeira deste ETP está prevista no ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000028 à 76170240000104-0-000041/2025 Id :27131 e 27722, do Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para contratação que atendam aos critérios mais vantajosos para o Município, sob os aspectos econômicos, técnicos, operacionais, conveniência e eficiência.

3.2. A escolha da contratação de empresa especializada se dá pela complexidade tecnológica pois os sistemas de videomonitoramento envolvem softwares, servidores, câmeras IP, links



de comunicação e redes de dados que exigem conhecimento técnico específico para diagnóstico, manutenção e atualização. A segurança pública e o monitoramento urbano dependem do funcionamento contínuo do sistema, sendo necessária assistência técnica rápida e qualificada para evitar interrupções. O atendimento remoto agiliza correções de falhas simples, enquanto o suporte presencial garante solução de problemas físicos, como substituição de equipamentos e manutenção de rede. Videomonitoramento auxilia na proteção dos bens e espaços públicos. O exigindo manutenção constante para assegurar a integridade das imagens e dados. As empresas especializadas possuem expertise em novas tecnologias e padrões de segurança cibernética, garantindo que o sistema municipal se mantenha atualizado.

3.3. Dessa forma para essa contratação foram encontradas as seguintes soluções:

Alternativa	Descrição	Avaliação
Execução direta	Realização da manutenção com profissionais qualificados, em equipe própria do órgão.	Inviável. O órgão não dispõe de estrutura técnica ou equipamentos necessários.
Contratação de empresa especializada	de Empresa terceirizada com equipe técnica, suporte remoto e especialização in loco, e fornecimento de peças. operacional.	Viável. Atende à necessidade, garante continuidade e operacional.
Aquisição de novos equipamentos	Substituir integralmente o parque tecnológico.	Custo elevado e sem solução imediata para falhas de suporte e manutenção.

3.4. Ao considerar tais fatores expostos no levantamento de mercado, verifica-se que a solução de contratação de empresa especializada é mais adequada conforme justificativas apresentadas.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e presencial 24x7, fornecimento de sistema de gestão de incidentes e ocorrências (SGI), Central Remota de Gerenciamento de Rede (NOC), análises trimestrais e relatórios técnicos de manutenção, sob responsabilidade de engenheiro registrado no CREA.

4.2. Essa infraestrutura é essencial para o funcionamento de diversas unidades públicas e compreende os seguintes componentes: rede de dados, rede de fibra óptica (INFOVIA), câmeras de monitoramento, sistema de leitura OCR, cabeamento estruturado, rede lógica, Data Center, ambiente de hiperconvergência, além dos sistemas de comunicação e segurança vinculados ao Centro Integrado de Segurança) (CIS) cuja operação 24x7 exige elevados níveis de disponibilidade, desempenho e confiabilidade. A degradação natural de componentes, a exposição ambiental de equipamentos externos (câmeras, postes, fibras) e a complexidade das integrações tecnológicas (rede óptica, virtualização e plataformas de software) tornam imprescindíveis serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva,



com atuação remota e presencial, para mitigar riscos de indisponibilidade que impactariam diretamente os serviços ao cidadão e a eficácia das ações de segurança.

4.3. A empresa também será responsável pela atualização dos mapas de rede, elaboração de relatórios periódicos, manutenção de equipamentos, substituição de peças quando necessário e apoio técnico em caso de falhas ou eventos críticos. Toda a execução será realizada com base em normas técnicas vigentes, boas práticas de segurança da informação e orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação. A solução busca assegurar a alta disponibilidade, a continuidade dos serviços públicos e a eficácia dos sistemas de segurança e comunicação, fundamentais para o atendimento à população e o suporte à gestão municipal.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

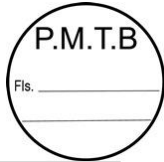
5.1. Conforme justificado na cláusula terceira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações:

Especificação	Quantidade
Manutenção preventiva e corretiva e suporte remoto 24x7, gestão de incidentes e NOC remoto	12
44439-Prestação de serviços de manutenção continua nas Câmeras de Monitoramento Público Com prestação de serviços conforme termo de referência. Com prestação de serviços e abrangência conforme termo de referência.	12
44440-Prestação de serviços de manutenção continua no sistema de Gerenciamento de Imagens. Com prestação de serviços e abrangência conforme termo de referência	12
44441-Prestação de serviços de manutenção continua no sistema de Câmeras OCR / PLC (Ponto de Coleta. Com prestação de serviços e abrangência conforme termo de referência.	12
44442-Prestação de serviços de manutenção continua no sistema de Gestão de Malha viária e Análise Comportamental. Com prestação de serviços e abrangência conforme termo de referência.	12
44443-Prestação de serviços de manutenção continua no sistema de Cabeamento Estruturado. Com prestação de serviços e abrangência conforme termo de referência.	12
44444-Prestação de serviços de manutenção continua no sistema de Energia Estabilizada. Com prestação de serviços e abrangência conforme termo de referência.	12

5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202 de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a prestação de serviço tomou por base a média de preços pesquisados para fins e o histórico de contratações anteriores e projeção de novas demandas.



Item	Descrição do serviço	Valor mensal (R\$)	Valor TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva e suporte remoto 24x7, gestão de incidentes e NOC remoto	R\$ 76.590,00	R\$ 919.080,00

Empresa: Inter Telecom Comércio, Locação e assistência Técnica Ltda.

Item	Descrição do serviço	Valor mensal (R\$)	Valor TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva e suporte remoto 24x7, gestão de incidentes e NOC remoto	R\$ 68.310,45	R\$ 819.725,40

Ata: Prefeitura de Guararema SP

Item	Descrição do serviço	Valor mensal (R\$)	Valor TOTAL	Pregão
1	Manutenção preventiva e corretiva e suporte remoto 24x7, gestão de incidentes e NOC remoto	R\$ 28.273,76	R\$ 339.285,12	91/2025

Empresa: BR Telecom

Item	Descrição do serviço	Valor mensal (R\$)	Valor TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva e suporte remoto 24x7, gestão de incidentes e NOC remoto	R\$74.010,00	R\$ 888.120,00

6.2. Em relação à solução eleita como a mais vantajosa, foram consultadas conforme tabela acima, Atas de Órgão Públicos e Privados, e cotação de fornecedores em atendimento à disciplina do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº. 29213, de 2023.

6.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 847.902,24 (Oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

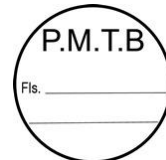
7.1. A divisão do objeto será dividida em 3 (três) lotes distintos:

LOTE 1 - Sistemas de Monitoramento e Análise

ITEM	OBJETO
44440	Serviços de manutenção continua no sistema de Gerenciamento de Imagens.
44441	Serviços de manutenção continua no sistema de Câmeras OCR / PLC (Ponto de Coleta)

LOTE 2 - Infraestrutura de Rede e Data Center

ITEM	OBJETO
44442	Serviços de manutenção continua no Sistema de Gestão de Malha Viária e Análise Comportamental
44443	Serviços de manutenção continua no sistema de Cabeamento Estruturado.



44444	Serviços de manutenção contínua no sistema de Energia Estabilizada
-------	--

LOTE 3- Sistemas de Segurança Predial e Inspeções

ITEM	OBJETO
44439	Serviços de manutenção contínua nas Câmeras de Monitoramento Público

7.2. Apesar da divisão para fins organizacionais, a adjudicação do contrato será realizada pelo critério de menor preço global, abrangendo a totalidade dos lotes. A decisão de não parcelar a contratação para adjudicação em separado fundamenta-se em um racional técnico que visa garantir a máxima eficiência e a integridade operacional do sistema como um todo.

7.3. Os principais motivos para esta abordagem são:

-Interdependência Técnica Crítica: Os subsistemas descritos nos três lotes são intrinsecamente interdependentes. O Lote 2 (Infraestrutura de Rede e Data Center) constitui a espinha dorsal sobre a qual operam todos os sistemas dos Lotes 1 e 3. Uma falha na rede de fibra óptica, em um switch ou no ambiente de hiperconvergência, por exemplo, impactaria diretamente a capacidade de monitoramento das câmeras (Lote 1) e o funcionamento dos sistemas de alarme (Lote 3). A contratação de empresas distintas para cada lote criaria um risco elevado de falhas em cascata e dificultaria a identificação da causa raiz dos problemas.

-Responsabilidade Unificada e Ganhos de Eficiência: A contratação de uma única empresa assegura um ponto único de responsabilidade. Isso elimina a possibilidade de conflitos e do "jogo de empurra" entre diferentes fornecedores na resolução de incidentes complexos, onde a causa pode perpassar múltiplos subsistemas. Com um único responsável, o diagnóstico é agilizado, o tempo de resposta é otimizado e a gestão do contrato pela fiscalização torna-se significativamente mais simples e eficaz.

-Sinergia Operacional: A gestão unificada permite que a empresa contratada tenha uma visão holística de toda a infraestrutura, promovendo sinergia entre as equipes técnicas. Um técnico deslocado para uma manutenção corretiva em uma câmera (Lote 1), por exemplo, pode aproveitar a mesma visita para realizar uma inspeção na sala técnica do local (Lote 3) ou verificar um ativo de rede (Lote 2), otimizando recursos e reduzindo custos operacionais e de deslocamento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. O sistema deverá ser composto de 6 subsistemas, convergentes sendo:

8.3. Câmeras de Monitoramento Público;

8.4. Sistema de Gerenciamento de Imagens (Software Digifort);

8.5. Sistema de Câmeras OCR / PLC (Ponto de Coleta);

8.6. Sistema de Gestão de Malha viária e Análise Comportamental (Software Sentry);

8.7. Rede de Cabeamento Estruturado;

8.8. Sistema de Energia Estabilizada (Nobreak);



Câmeras de Monitoramento Público: Sistema composto por câmeras IP's, do tipo Dome (móvel) e câmeras fixas, com estrutura em postes e suportes, sendo sua grande maioria externa, grande parte das câmeras tem tecnologia HD (Alta Definição) e recursos como IVA (Análise Inteligente de Vídeo) a transmissão de imagens do ponto de monitoramento é realizada em tempo real, através da rede de fibra de operadora terceirizada, até as posições de visualização localizadas no Centro Integrado de Segurança.

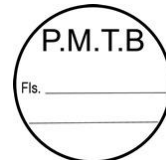
Sistema de Gerenciamento de Imagens: Sistema composto por estrutura de Hardware e software, que consiste em visualização e gravação das imagens, através de estrutura física de servidores de imagens e storages para armazenamento, a interface dos usuários é realizada através de workstations e KBD's para controle das câmeras do tipo Dome, sendo a visualização também realizada pela estrutura de vídeowall, o software é responsável pelo gerenciamento e controle das câmeras internas e externas do município, permitindo a análise forense e uso de análise inteligente de vídeo. (Software Enterprise – Digifort).

Sistema de Câmeras OCR / PCL (PONTO DE COLETA): Ponto de Reconhecimento óptico de Caracteres/ Pontos de Coleta é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, incluindo câmeras, iluminador infra vermelho, laço indutivo entre outros equipamentos, destinado a detectar, capturar e enviar para o Centro Integrado de Segurança do município de Telêmaco Borba, as imagens de todos os veículos que passarem por ele, juntamente com as informações do local, data-hora da passagem, faixa de rolagem e a placa do veículo. Um PCL pode fornecer em caráter temporário ou permanente, imagens para várias Centrais de processamento e análise.

Sistema de Gestão de Malha viária e Análise Comportamental: Sistema composto por Software e Hardware sendo este para gerenciamento do software e gravação das informações, o Centro Integrado de Segurança é o local destinado ao gerenciamento das informações de todos os PCLs (Pontos de Coleta), o sistema acompanha em tempo real a dinâmica do monitoramento veicular e processa essas informações com delitos ocorridos no município, realizando análise comportamental e comparativa entre os incidentes e veículos que entraram e saíram do município. (Software Sentry).

Sistema de Alarme e Intrusão: Sistema composto por detectores de presença e movimento, que realiza compensação dinâmica de temperatura evitando falsos positivos, estes detectores também conseguem distinguir a presença de seres humanos, alarmando a intrusão uma vez que o sistema foi acionado. Estes estão instalados em todos os próprios municipais da Prefeitura de Telêmaco Borba.

Cabeamento Estruturado: É a estrutura de rede que dá suporte os diversos segmentos de TI dentro do CIS, realizando a conectividade entre: câmeras de monitoramento interno, sensores, computadores, workstation, servidores, storages. O sistema de cabeamento estruturado do Centro Integrado de Segurança, é composto por cabos UTP's, patch cord, patch panel's, conectores RJ45, categoria 6. Compreende-se o cabeamento estruturado desde o espelho RJ45 instalado na área de trabalho até o armário de telecomunicação. A prestação de serviços se restringe a o prédio do CIS de Telêmaco Borba.



Sistema de Energia Estabilizada: Sistema composto por Nobreak de 15 KVA, para suporte ao prédio do CIS – Centro Integrado de Segurança, em casos de interrupções de energia por parte da Concessionária, assim como estabilizar a rede elétrica até o acionamento do Grupo Gerador.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Possuir em seu quadro pelo menos dois (02) profissionais com certificação em redes, devidamente comprovados por certificado, com vínculo empregatício formal com a empresa. Essa exigência visa garantir a disponibilidade de profissionais qualificados para assegurar a cobertura contínua de suporte técnico 24 horas por dia;

8.2.1.2 A contratada deve ser registrada no CREA ou CAU ou outro conselho que o ampare e possuir profissionais, com as seguintes características;

8.2.1.3 A contratada deve possuir Licença válida para Serviço de Comunicação Multimídia junto a Anatel.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4 A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.3.5 Os profissionais apontados como certificados no item 8.2.1.1 deverão atuar diretamente no projeto, na implementação, controle e gestão das ações descritas. Em caso de substituição deverá ser apresentado profissional com formação igual ou superior;

8.3.6 Para garantir a dedicação, estabilidade e comprometimento dos profissionais alocados, será considerado vínculo empregatício válido somente aquele formalizado via Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou quando o(s) mesmo(s) for(em) sócio ou diretor, o que deverá ser comprovado através da fotocópia do Contrato Social ou ata de assembleia. Essa exigência assegura a continuidade dos serviços, a conformidade com as normas trabalhistas vigentes e a disponibilidade dos profissionais conforme previsto no contrato.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS



- 9.1. O órgão mantém contratos de conectividade e segurança de rede, sem sobreposição e objeto. O serviço proposto é complementar e não redundante, conforme art. 20, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:
- Alta disponibilidade da rede pública municipal, com funcionamento contínuo e seguro;
 - Redução de incidentes de segurança pública por meio do pleno funcionamento do sistema de monitoramento;
 - Eficiência na prestação dos serviços públicos, com a manutenção da conectividade entre unidades administrativas;
 - Agilidade na resolução de falhas técnicas, com atendimento dentro dos prazos estabelecidos no SLA;
 - Controle e rastreabilidade dos atendimentos técnicos, com gestão informatizada de chamados;
- Atualização e modernização da infraestrutura de TI, evitando obsolescência tecnológica;
- Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade na gestão pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

- 11.1. Considerando que o fornecimento dos objetos deste certame será fornecido por uma empresa contratada não se verifica quaisquer adequações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. A contratação proposta não implica em impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata da prestação de serviços técnicos de manutenção e infraestrutura já existente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 13.1. Após levantamento realizado no mercado, consoante descritivo apresentado na cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, concluiu-se que há viabilidade técnica, econômica e/ou ambiental para a contratação.
- 13.2. Em razão do objeto a ser adquirido ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA REQUISITANTE:

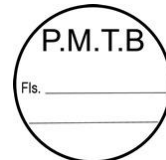
Nome Servidor: Deyse Cleier de Araujo Bueno

Matrícula nº: 22347

Cargo/função: Assistente II

17. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;



Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome Servidor: Jorge Luiz Vella Junior

Matrícula nº: 9743

Cargo/função: Secretário Municipal de Ordem Pública





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº ____/____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

LOTE 1

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviços de manutenção contínua no sistema de Gerenciamento de Imagens. Conforme Termo de Referência.	MÊS	12		
2	Serviços de manutenção contínua no sistema de Câmeras OCR / PLC (Ponto de Coleta). Conforme Termo de Referência.	MÊS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

LOTE 2

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviços de manutenção contínua no Sistema de Gestão de Malha Viária e Análise Comportamental. Conforme Termo de Referência.	MÊS	12		
2	Serviços de manutenção contínua no sistema de Cabeamento Estruturado. Conforme Termo de Referência.	MÊS	12		
3	Serviços de manutenção contínua no sistema de Energia Estabilizada. Conforme Termo de Referência.	MÊS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

LOTE 3

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Serviços de manutenção contínua nas Câmeras de Monitoramento Público. Conforme Termo de Referência.	MÊS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

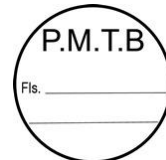


ATENÇÃO: A fase de lances se dará pelo valor total do LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem o LOTE e seus respectivos valores unitários.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

____ Nº ____/2025

PROCOLO Nº ____/2025

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____ / ____ / ____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO _____, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

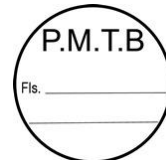
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil n.º 30677250 SSP-PR e do CPF/MF n.º 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico remoto e in loco dos sistemas de monitoramento eletrônico e rede de coleta de dados e imagens do CIS– Centro Integrado de Segurança do Município de Telêmaco Borba**, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme Termo de Referência.

Item	Qtd.	Descrição dos serviços da manutenção	Preço	Preço Total Anual
	Mes		Unitário mensal	
1	12	Prestação de serviços de manutenção continua nas Câmeras de Monitoramento Público Com prestação de serviços conforme termo de referência. Com prestação de serviços e abrangência. Conforme Termo de Referência.	R\$30.954,77	381.639,96
2	12	Prestação de serviços de manutenção continua no sistema de Gerenciamento de Imagens. Com prestação de serviços e abrangência. Conforme Termo de Referência	R\$7.744,35	95.360,04
3	12	Prestação de serviços de manutenção continua no sistema de Câmeras OCR / PLC (Ponto de Coleta. Com	R\$10.334,28	R\$117.674,04



		prestação de serviços e abrangência. Conforme Termo de Referência.		
4	12	Prestação de serviços de manutenção continua no sistema de Gestão de Malha viária e Análise Comportamental. Com prestação de serviços e abrangência. Conforme Termo de Referência.	R\$18.092,23	R\$226.396,92
5	12	Prestação de serviços de manutenção continua no sistema de Cabeamento Estruturado. Com prestação de serviços e abrangência. Conforme Termo de Referência.	R\$2.240,56	R\$28.931,76
6	12	Prestação de serviços de manutenção continua no sistema de Energia Estabilizada. Com prestação de serviços e abrangência. Conforme Termo de Referência.	R\$1.292,33	R\$14.199,96
		TOTAL	R\$ 70.658,52	R\$ 847.902,24

- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. Processo Licitatório;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução da contratação é de 12 meses e o de vigência da contratação é de 13 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº 29.203 e 29.216, ambos de 2023);

4.5. A gestão será exercida pelo servidor Paulo Sergio Teixeira, matrícula 9464, denominado gestor;



- 4.6. A fiscalização será exercida pela servidora Thiago Vinicius Alves de Almeida, matrícula 11382, denominado fiscal;
- 4.7. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 4.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.
- 4.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção do objeto, determinando prazo para a correção;
- 4.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração Municipal.
- 4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.15. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.
- 4.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal.
- 4.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 4.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.19. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 4.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo de ocorrências, alterações e prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações, para fins de atendimento da finalidade;

4.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente, ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

4.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 847.902,24 (Oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

Sustentabilidade:

7.1. As práticas de sustentabilidade na execução de serviços, devem atender os requisitos descritos no art. 5º do no Decreto Municipal nº 29.209 de 2023;

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.2. Atender o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e toda a Legislação regente do serviço;

7.3. Os equipamentos que estão em garantia deverão ser enviados à assistência técnica do fabricante, não comprometendo o funcionamento das conexões e câmeras, ou seja, o fornecedor deverá contar com esquema para atender a reposição provisória.

7.4. O atendimento deverá ocorrer em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, observando-se:

7.5. prazo máximo de resposta de até 12 (doze) horas ou até o próximo dia útil;

7.6. suporte Nível 1, prestado de forma imediata por telefone, com profissional da Contratada, visando a identificação e tentativa de solução da falha;

7.7. suporte Nível 2, prestado presencialmente por técnico qualificado, devendo ser acionado sempre que o atendimento de Nível 1 exceder 30 (trinta) minutos ou não for satisfatório;

7.8. acesso direto e irrestrito dos técnicos do CIS ao atendimento de Nível 2.

Abertura de Ocorrências e Incidentes

7.9. A abertura e o acompanhamento de ocorrências e incidentes deverão ser realizados pela equipe técnica da Secretária De Ordem Pública, por intermédio de Sistema de Gestão de Ocorrências e Incidentes, a ser fornecido pela Contratada, o qual será utilizado para registro, acompanhamento e gerenciamento do Acordo de Nível de Serviço (SLA).

7.10. As ocorrências e incidentes contemplam, entre outros, os seguintes casos:



- falhas de funcionamento de câmeras de monitoramento;
- ausência de comunicação entre switches;
- falhas em softwares e sistemas;
- quaisquer outras falhas que comprometam os serviços de telecomunicações

da Prefeitura.

7.11. A Contratada deverá emitir relatório detalhado ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, devendo este ser obrigatoriamente registrado no Sistema de Gestão de Ocorrências e Incidentes e conter: horário de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, cabos e peças substituídas, identificação do técnico responsável e demais informações pertinentes.

Forma de execução

7.3. A execução dos serviços será de 12 meses feita por regime de empreitada continuada por preço unitário mensal, conforme a composição de preços constante na planilha de preços apresentada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

7.1. Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após a data de recebimento da nota de empenho;

7.2. Os serviços deverão ser executados nos locais onde as câmeras e equipamentos externos estão instalados no município, porém em atenção às normas de segurança e proteção patrimonial, os endereços exatos das câmeras de videomonitoramento não serão divulgados. Tal medida visa preservar a integridade dos equipamentos e a eficácia das ações de vigilância e segurança pública. Informa-se, contudo, que todas as câmeras estão instaladas em pontos estratégicos da área urbana do município, conforme planejamento técnico realizado pelos setores competentes.

Demais critérios de execução:

7.9. A descrição dos serviços e a quantidade dos equipamentos objetos da manutenção contratada, se encontram termo de referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de sete (07) dias úteis para fins de liquidação.

8.2. Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do empenho e contrato do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução;
- e) Valor a pagar.
- f) Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de



consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Recebimento do Objeto

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, com a prestação dos transportes dos passageiros indicados em Requisição de passagem, indicados pelos Setores Competentes da SMAS, conforme modelo próprio para esse fim;

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente pelos Responsáveis por cada Setor solicitante, que atestem a execução do mesmo;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto;

8.8. O fiscal do Contrato entrará em contato com a Contratante ou responderá o pedido desta, quando para fins de fechamento de Fatura.

Prazo de pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.10. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

8.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

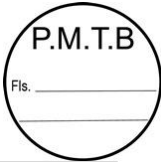
9.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;

9.2. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços;

9.3. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

9.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços efetuados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

9.5. Fiscalizar a execução do contrato e acompanhar o andamento dos serviços prestados.



9.6. Fiscalizar e inspecionar os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado, a cargo da Equipe técnica da SEMOP-TB.

9.7. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.8. Fornecer os equipamentos permanentes nos casos de necessidade de troca ou substituição, quando relatado e solicitado pela Contratada para execução dos serviços.

9.9. Fornecer processo para solicitação, instalação, configuração, manutenção de equipamentos e reclamações;

9.10. Fornecer ferramenta de gestão e acompanhamento de ordem de serviço para os técnicos alocados na Equipe técnica da SEMOP-TB;

9.11. Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas datas predeterminadas;

9.12. Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais;

9.13. Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos materiais e equipamentos de rede;

9.14. Prover a Contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços;

9.15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.16. Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da Fatura;

9.17. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.18. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e no Termo de Referência;

10.2. Fornecer itens a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à contratante;

10.3. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos no presente termo de referência.

10.4. Efetuar os serviços no local, prazos e condições estipulado neste Edital e Anexos.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos neste edital.

10.7. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelo(s) funcionário(s) do uso dos equipamentos individuais de segurança.

10.8. Reparar quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

10.9. Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros.

10.10. Deverá retirar e fazer o descarte correto de peças e demais componentes dos equipamentos de acordo com as leis vigentes e a boa prática de preservação ambiental;



10.11.Recolher taxa correspondente à A. R. T. do serviço, exigida pelo CREA e entregar cópia à PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA;

10.12.Refazer, às suas expensas, os serviços em que se empreguem materiais não aprovados, que apresentem vícios ou defeitos de execução.

10.13.Tomar ciência do estado atual dos locais dos serviços junto com a fiscalização da Equipe técnica da SEMOP-TB, antes de iniciar os serviços.

10.14.Exigir a apresentação do(s) funcionário(s) adequadamente uniformizado(s), com identificação da CONTRATADA, bem como, todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aplicáveis, não sendo permitido o uso de bermudas, camisas/camisetas sem manga e chinelos;

10.15.Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o término deste.

10.16.Executar os serviços dentro das normas de segurança de trabalho.

10.17.Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, e retornar equipamentos retirados para manutenção em até 30 (trinta) dias úteis.

10.18.Prestar à Equipe técnica da SEMOP-TB, sempre que necessário, esclarecimentos sobre materiais e/ou serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

10.19.Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

10.20.Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 10 (dez) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Equipe técnica da SEMOP-TB.

10.21.A Contratada deverá apresentar ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, um relatório informando detalhadamente os serviços executados, conforme memorial descritivo.

10.22.Todos os materiais e peças (material de consumo) para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos sem nenhum custo ou despesa adicional à Prefeitura.

10.23. Disponibilizar números de telefone e endereço que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante;

10.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

10.25. Atender prontamente as solicitações da contratante;

10.26. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

10.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.28. Manter-se em conformidade com as normas ambientais e de responsabilidade social;

10.29. Respeitar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), não expondo imagem de ninguém, sem a expressa autorização;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa: moratória ou compensatória;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

11.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

11.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

11.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

11.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

11.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº



14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. Este contrato poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;
- c) determinada por decisão judicial.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

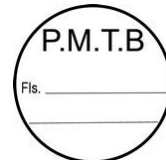
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta;

13.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;



13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

13.9 A formalização de termo aditivo, com a manutenção das demais cláusulas em vigor, sem ressalvas em relação ao reajustamento de preços, bem como o término da vigência do contrato, sem que o contratado tenha pleiteado o reajuste, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis no período;

13.10 O disposto nos itens 9.9 não impede o contratado de pleitear os reajustes futuros, se houver, respeitada a data base e periodicidade definidas nos itens 13.1 e 13.2;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	1008	15	02	2037	33390302900000000000	0
2025	1022	15	02	2166	33390302900000000000	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS

15.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

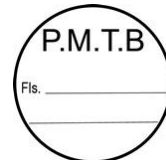
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A execução específica, quantidade, modelo e especificações técnicas referentes aos equipamentos objetos desta contratação de manutenção devem ser consultadas no Termo de Referência que compõe o presente processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, independentemente de qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Rita Mara De Paula Araújo

Prefeita

CNPJ nº _____

Representante Legal

Matricula _____
Gestor do Contrato

Matricula _____
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter
Matricula 10321

Franklin Xavier
Matricula 9610